

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15^o DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 25 DE ABRIL DE 1903

SUMARIO

Actos no Poder Executivo:

Decreto n. 4.823, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas-nacionais na comarca de Gurupá, no Estado do Pará.

Decreto n. 4.824, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Sobral, no Estado do Ceará.

Decreto n. 4.825, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca do Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 4.826, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Faxina, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 21 e 23 do corrente mez.

Ministerio da Marinha—Decretos de 21 e 23 do corrente mez.

SENADO FEDERAL:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria e fequerizmentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Portarias e expediente das Directorias Geral da Industria e de Obras Publicas.

CONGRESSO NACIONAL.

Sessão JUDICIAL—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Readmitidos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIAS.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assemblea geral da Companhia Vição e Tecidos Alliança—Relatorio da nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Pau—Estatutos da The New York Life Insurance.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.823—DE 23 DE ABRIL DE 1903

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Gurupá, no Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Gurupá, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 62^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 184, 185 e 186, e um do da reserva, sob n. 62, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.824—DE 23 DE ABRIL DE 1903

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Sobral, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sobral, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 78^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 242, 233 e 234, e um do da reserva, sob n. 78, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.825—DE 23 DE ABRIL DE 1903

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria com a designação de 120^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 358, 359 e 360, e um do da reserva, sob n. 120, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.826—DE 23 DE ABRIL DE 1903

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 121^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 341, 362 e 363, e um do da reserva, sob n. 121, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903, 15^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez, foi perdoado ao réo Antonio da Paiva o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de dois e meio annos de prisão cellula a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 18 de dezembro do anno passado, por crime de ferimentos graves.

— Por outros de 23 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

78^a brigada de infantaria

Coronel commandante, José Ferroira Gomes.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Frederico de Albuquerque e Henrique Bossa Guimarães;

Capitães-ajudantes de ordens, Raymundo Horacio de Lima e Manoel Rodrigues dos Santos;

Major-cirurgião, Francisco Rodrigues do Sant'Anna.

232^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Ringel Filho;

Majo-fiscal, Miguel de Araújo Lima;

Capitão-ajudante, Galdino da Lyra Pessoa;

Tenente-secretario, Miguel da Frota Vasconcellos;

Tenente-quartel-mestre, Bento de Souza Espirito Santo;

Capitão-cirurgião, Francisco Thomaz da Frota.

1^a companhia — Capitão, João Pereira de Vasconcellos;

Tenente, Bonifacio Augusto de Albuquerque Cavalcante;

Alferes, Alberto Rodrigues de Souza e Raymundo Tertuliano da Silva.

2^a companhia — Capitão, José Prisco Linhares Lima;

Tenente, João Clemente Ripardo;

Alferes, Raphael Ferreira da Ponte e Cassimiro Ferreira do Nascimento.

3^a companhia — Capitão, Antonio Lopes Freire;

Tenente, José Gomes da Frota;

Alferes, Diogo José do Espirito Santo e José Manoel de Souza Lima.

4^a companhia — Capitão, José Ignacio Gomes Parente;

Tenente, João Fátima do Monte;

Alferes, Antonio Ignacio da Silva e Vicente da Costa Vasconcellos.

233^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Gomes Rodrigues da Frota;

Major-fiscal, Francisco Raymundo do Monte Coelho;

Capitão-ajudante, Cezario Cesar Ferreira Gomes;

Tenente-secretario, José Freire Magalhães;

Tenente-quartel-mestre, João de Jesus G. Lima;

Capitão-cirurgião, Vicente Alves da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Guilherme da Silva Fialho;

Tenente, João Alves de Loyola;
Alferes, José Theophilo Ferreira da Ponte e Zacharias Gonçalves Rosas.

2ª companhia — Capitão, Domingos Machado Ferreira da Ponte;

Tenente, João Machado da Ponte Sobrinho;

Alferes, Joaquim Bernardino da Costa e José Severiano da Silva.

3ª companhia — Capitão, Cesario Ferreira Gomes;

Tenente, Antonio Telles da Frota;
Alferes, Antonio Aprigio Ferreira Evangelista e Amaro Francisco Lino.

4ª companhia — Capitão, Manoel de Souza Lima;

Tenente, Raymundo Archanjo Ribeiro;
Alferes, Raymundo Ferreira de Paula e Manoel de Paula Cordeiro.

234ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Vicente Ferreira da Ponte;

Major-fiscal, José Theodoro Ferreira Guimarães;

Capitão-ajudante, Julio Ferreira Gomes;
Tenente-secretario, José Joaquim de Mesquita Junior;

Tenente-quartel-mestre, José Mondes de Mesquita Sobrinho;

Capitão-cirurgião, Antonio Albertino de Souza Pereira.

1ª companhia — Capitão, Durçulino Gomes Parente Filho;

Tenente, Joaquim Telles da Frota;
Alferes, Angelo Costa de Oliveira e Joaquim Silva do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Antonio Coutinho da Frota;

Tenente, Francisco do Monte Coelho;
Alferes, José Manoel da Silva e Quintiliano José Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, João Germano Ferreira da Ponte;

Tenente, Vicente Machado Portella;
Alferes, Marcolino Martiniano Bezerra e Francisco Linhares de Mello.

4ª companhia — Capitão, Antonio Cezario Gomes Parente;

Tenente, José Mendes Sobrinho;
Alferes, Antonio Pereira de Vasconcellos e João Felipe de Maria Vasconcellos.

78ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Frederico Gomes Parente;

Major-fiscal, Raymundo de Araujo Freire;
Capitão-ajudante, Clemente Duarte Ripardo;

Tenente-secretario, Luiz Solon de Aguiar;
Tenente-quartel-mestre, Manoel de Oliveira Costa;

Capitão-cirurgião, João Hortencio Cavalcante.

1ª companhia — Capitão, Braulio Archanjo Ribeiro;

Tenente, José Ricardo Guimarães;
Alferes, Justino Gonçalves Rosa e Vicente Rodrigues de Maria.

2ª companhia — Capitão, Severiano Alves de Loyola;

Tenente, Vicente Bento de Souza;
Alferes, Pedro de Aguiar Azevedo e Raymundo Tertuliano da Silva.

3ª companhia — Capitão, Vicente Ferreira de Oliveira Miranda;

Tenente, Manoel Dias de Miranda;
Alferes, Jeronymo José de Barros e Francisco Narcizo de Brito.

4ª companhia — Capitão, Alfredo Gomes Parente;

Tenente, José Henrique Gomes Parente;
Alferes, Gregorio Fernandes Cavalcante e João Ferreira Decantel.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

17ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João de Lyra Tavares Valente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de S. Fidélis

35ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Francisco Sanches da Silva Junior.

Capitão-ajudante de ordens, Elvidio José Lopes da Costa.

103ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel de Oliveira Dutra;

Capitão-ajudante, Emygdio Manoel de Araujo;

Tenente-secretario, João Corrêa Pinto Peixoto;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Gomes Machado.

1ª companhia — Capitão, o tenente José Honório de Faria;

Alferes, José Antonio Dias da Silva e Heitor Pereira de Almeida.

2ª companhia — Alferes, Fidelis Teixeira de Carvalho.

3ª companhia — Tenente, Arlindo de Faria;
Alferes, Julio Barcellos Junior.

4ª companhia — Capitão, Antonio Thomaz Pacheco de Faria;

Alferes, José Luiz Marinho.

104ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Elysis de Araujo;

Capitão-ajudante, o tenente José Pereira de Oliveira;

Tenente-secretario, Octavio Pillar Maia.

1ª companhia — Capitão, João Martins de Carvalho;

Alferes, Antonio de Oliveira Dutra e Luciano Grande Netto.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Araujo Pontes;

Tenente, Alfredo Clarindo de Azeredo Coutinho;

Alferes, Manoel Dutra da Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio José Guedes;

Tenente, Antonio Miguel de Alvarenga;
Alferes, Antonio Pinto de Souza;

4ª companhia — Tenente, Benedicto Alonso de Faria;

Alferes, Alfredo Martins de Andrade e Flavio Domingues Maia.

105ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Agnello Geraque Collet;

Major-fiscal, o capitão Bernardino Pontes;

Tenente-secretario, José Henrique Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Heisor Nogueira da Gama.

1ª companhia — Capitão, Sebastião Limoeiro Fernandes;

Tenente, João Manoel Pereira de Lima;
Alferes, José Ignacio de Macedo Regis.

2ª companhia — Tenente, José Alves de Gouvêa;

Alferes, Luiz Rebello da Silva.

3ª companhia — Alferes, João Gusmão.

4ª companhia — Capitão, Augusto Gomes de Assis;

Tenente, José Francisco dos Santos;
Alferes, Mariano José Malta e Albertino Augusto do Nascimento.

35ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Candido José de Magalhães Garcez;

Major-fiscal, Elias Antonio de Miranda;

Tenente-secretario, Carlos Rodrigues de Seixas;

Tenente-quartel-mestre, Trajano Collatino de Oliveira.

1ª companhia — Tenente, João Baptista da Costa Souto;

Alferes, Benedicto Ottoni do Nascimento e Gabriel Guida.

2ª companhia — Capitão, Filote Continho;

Tenente, Antonio Ayres Ferreira Gomes;
Alferes, Paulino Clemente de Souza.

3ª companhia — Tenente, Joaquim Carneiro da Silva Figueiró;

Alferes, Francisco Gondart e Antonio Francisco Gondart.

4ª companhia — Capitão, Romualdo José do Carmo;

Tenente, Antonio Gonçalves Firmino.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Ribeirão Bonito

120ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José de Arruda Penteado.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Bernardino Pinto Monteiro e João Geraldo Soares.

Capitães-ajudantes de ordens, Sebastião Guilherme dos Santos e José Tobias de Oliveira;

Major-cirurgião, Dr. Antonio Manoel da Fonseca.

358ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Martins Bonilha;

Major-fiscal, Domingos Alves de Lima;

Capitão-ajudante, Carlos Corrêa de Lemos;

Tenente-secretario, Benedicto Carlos Franco;

Tenente-quartel-mestre, Ernesto José Barreira;

Capitão-cirurgião, Calmelio Caldas.

1ª companhia — Capitão, Alonso Leite de Almeida;

Tenente, Francisco Vieira de Mattos;
Alferes, Domingos Martins da Silva e José Roberto de Camargo.

2ª companhia — Capitão, João Pereira Sobrinho;

Tenente, Francisco Siqueira;

Alferes, Julio Alves dos Santos e José Pinto do Moraes.

3ª companhia — Capitão, Hyppolito de Almeida Camargo;

Tenente, Francisco Marcellino Ribeiro do Prado;

Alferes, Francisco Alves dos Santos e Pedro Alves Gouvêa.

4ª companhia — Capitão, Antonio Marcello;

Tenente, Cezario Maluf;

Alferes, João Baptista Ferreira e Felix Martins Corrêa.

359ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Baptista de Oliveira Borges;

Major-fiscal, Dr. Everardo Vallim Pereira de Souza;

Capitão-ajudante, Eugenio Pereira de Oliveira;

Tenente-secretario, Mory Freire;

Tenente-quartel-mestre, Alfredo Modesto de Abreu;

Capitão-cirurgião, Manoel Corrêa de Barros Lima.

1ª companhia — Capitão, Eliseu Jacobucci;

Tenente, Gil Alves de Gouvêa;

Alferes, Joaquim Aleixo Torres e Joaquim Alves de Gouvêa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Octaviano de Figueiredo;

Tenente, Salustiano José dos Santos;

Alferes, Vicente Tavano e João de Camargo Freitas.

3ª companhia — Capitão, Braz Antonio Gallote;

Tenente, Guilherme Orlando Sabino;

Alferes, Bento Antonio Machado e João Jacob Sobrinho.

4ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Sabino;

Tenente, José Jacobucci;
Alferes, Firmino Alves de Moura e Ave-
lino Vaz de Camargo.

360º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Onofre de Arruda Ponteadó;
Major-fiscal, Adolpho Manoel Alves;
Capitão-ajudante, Ignacio Francisco;
Tenente-secretario, João José de Moura
Magalhães;

Tenente-quartel-mestre, José Ferroira de
Gouvêa;

Capitão-cirurgião, Joaquim Francisco de
Moura.

1ª companhia — Capitão, Benedicto Bueno
de Godoy;

Tenente, Franklin Modesto de Abreu;
Alferes, Antonio Adão e João Baptista de
Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Gustavo Alves de
Toledo;

Tenente, Octavio de Almeida Camargo;
Alferes, José Victorino da Silva Junior, e
João José de Oliveira Nunes.

3ª companhia — Capitão, Francisco Hele-
odoro dos Santos;

Tenente, Manoel Garcia de Oliveira
Negrão;

Alferes, Sebastião Garcia dos Santos e
Benjamin Balbino de Almeida;

4ª companhia — Capitão, José Vitorino da
Silva;

Tenente, Cherubim de Campos;
Alferes, Messias Lopes de Souza e José
Francisco Gonçalves.

120º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Ananias Cardoso dos Santos;

Major-fiscal, Jacintho Heleodoro dos San-
tos;

Capitão-ajudante, Antonio Alves dos San-
tos;

Tenente-secretario, Americo Rodrigues
Belfort;

Tenente-quartel-mestre, Braulio Modesto
do Abreu;

Capitão-cirurgião, Manoel Marques Bre-
guez.

1ª companhia — Capitão, Amancio Cardoso
dos Santos;

Tenente, Carlos Francisco Gonçalves;
Alferes, Luiz Pinto de Moraes e Manoel
de Souza Guimarães Filho.

2ª companhia — Capitão, José Cardoso de
Toledo;

Tenente, Roberto Dias Thiago;
Alferes, Antonio Lopes Junior e João José
Gonçalves.

3ª companhia — Capitão, José Aleixo dos
Santos;

Tenente, Innocencio Cardoso dos Santos;
Alferes, Moysés Candido de Oliveira e An-
tonio Francisco da Silva.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Ribeiro
dos Santos;

Tenente, Francisco Antonio de Moura;
Alferes, Luiz Lopes de Souza e Manoel
Maria Cardoso.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Farina

121ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Bento No-
ronha.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José
Vieira Brissola e Ernesto do Amaral Mello;
Capitães-ajudantes do ordens, Alfredo de
Almeida Camargo e João Ferreira Villares
Junior;

Major-cirurgião, Leonor de Mello Franca.

361º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Isidro de Almeida Camargo;
Major-fiscal, Antonio Roque de Lima;
Capitão-ajudante, Simão da Silva Leite;
Tenente-secretario, Raphael Cherubim;
Tenente-quartel-mestre, Melchides Rodri-
gues de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Carneiro Lobo;

1ª companhia — Capitão, Gregorio Corrêa
de Faria;

Tenente, Gabriel Francisco Ribeiro;
Alferes, Antonio Gregorio Vieira e Cesar
Caimo.

2ª companhia — Capitão, Raphael Caimo;
Tenente, Olegario da Silveira Gomes;

Alferes, Antonio Ferreira de Lima e An-
tonio Fernandes de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, José Francisco
da Fé;

Tenente, Joaquim Alves Leite;
Alferes, João Francisco da Fé e José Pe-
reira Leite.

4ª companhia — Capitão, Pedro Alves
Leite;

Tenente, João Fabiano Alves;
Alferes, Cesario Pereira de Lacerda Leite
e Emygdio Pereira Leite.

362º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Salustiano Soares de Oliveira;

Major-fiscal, Euclides Chrispiniano da
Silva;

Capitão-ajudante, João Paes de Almeida;

Tenente-secretario, Feliciano Paes de Al-
meida;

Tenente-quartel-mestre, João Manoel Bor-
ges;

Capitão-cirurgião, João Vieira de Al-
meida;

1ª companhia — Capitão, João Antonio de
Almeida;

Tenente, Firmino da Silva Gomes;
Alferes, Virgilio Alves dos Santos e For-
tunato da Silveira Cesar.

2ª companhia — Capitão, Antonio Alves
Leite;

Tenente, Alexandre Horculano de Araujo;
Alferes, Silverio da Silveira Gomes e Fran-
colino Alves dos Santos.

3ª companhia — Capitão, João Isidro Ara-
nha;

Tenente, Antonio Pereira de Oliveira;
Alferes, Ernesto Pereira de Oliveira e
Ambrosio Pereira de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Enéas Ribeiro No-
gueira;

Tenente, Camillo Alves Leite;
Alferes, José Antonio Ferreira e José
Emiliano da Silva.

363º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Manoel Feliciano da Costa;

Major-fiscal, Cezefredo da Silveira Lou-
reiro;

Capitão-ajudante, Francisco do Amaral
Mello;

Tenente-secretario, Antonio Paes de Al-
meida;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Fernan-
des Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Luiz Sciena.

1ª companhia — Capitão, Manoel Francisco
da Costa;

Tenente, José Rodrigues de Oliveira;
Alferes, José Nunes de Amorim e José
Valerio da Silva.

2ª companhia — Capitão, Severo da Silva
Gomes;

Tenente, Francelino da Costa Machado;
Alferes, Candido Diogo de Araujo e Joa-
quim Estevão da Silva.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Felicio
de Godoy;

Tenente, Honorato Rodrigues de Souza;
Alferes, Leopoldino Francisco de Assis e
José Rocha.

4ª companhia — Capitão, Justino Antonio
de Oliveira;

Tenente, Miguel Dias Fernandes;
Alferes, João Vieira Diniz e Manoel da Sil-
va Leite.

121º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Hygino Pereira de Quadros;

Major-fiscal, Marcelino da Silveira Lou-
reiro;

Capitão-ajudante, Manoel Floriano de
Freitas;

Tenente-secretario, Joaquim Antonio de
Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Paulino de Al-
meida Lemos;

Capitão-cirurgião, Joaquim Rodrigues de
Oliveira Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Firmo de Mello
Rago;

Tenente, João Pereira de Quadros;
Alferes, Nestor Franco de Souza e José
Antonio Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Sebastião José de
Abreu;

Tenente, José Athanasio de Souza;
Alferes, Pedro das Chagas Rodrigues e
Salvador Nunes Martins.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ribeiro
de Almeida;

Tenente, Antonio Rodrigues da Cruz;
Alferes, Francisco Zacharias de Almeida o
Crescencio da Cruz Leite Ponteadó.

4ª companhia — Capitão, Elias Ribeiro da
Luz;

Tenente, Joaquim Silverio do Amaral;
Alferes, Fidelis Antonio de Oliveira e In-
nocencio Caetano Pedroso.

— Foram aggregados:

Ao 2º regimento de cavallaria da guarda
nacional desta Capital, ficando sem effeito a
guia de mudança que lhe foi concedida para
a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de
Janeiro, o alferes Antonio José Ferreira
Felix;

Ao 6º batalhão de infantaria da mesma
milicia o alferes do mesmo batalhão Virgilio
Antonio Ferreira.

— Foi declarado sem effeito o decreto de
19 de janeiro do corrente anno, que transfe-
riu o tenente-coronel aggregado ao 1º bata-
lhão da reserva da dita milicia José Maria
Cysne para o serviço activo.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 91
do decreto n. 408, de 17 de maio de 1890,
Francisco de Paula e Souza, para o logar de
repetidor do curso de sciencias e letras do
Instituto Benjamin Constant.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 22 de
outubro do anno proximo passado, para o
posto de capitão da 1ª companhia do 64º ba-
talhão da reserva da guarda nacional do
município do Cabo, no Estado de Pernam-
buco, é Aniano Bezerra Cavalcante da Silva
Costa e não Amado Bezerra Cavalcante da
Silva Costa, como sahiu publicado no *Diário
Official* de 30 do supradito mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foi indultado, em commemoração aos precusores da Independencia Brasileira, resumidos em Tiradentes, Jacques Fomin Schutel da pena de exclusão do corpo de alumnos da Escola Naval, que lhe fora imposta em 24 de abril do anno proximo passado, de accordo com o art. 100 do regulamento da mesma escola.

— Por outro de 23 do corrente :

Foram nomeados o capitão de fragata Joaquim Alves da Silva Penna para exercer o cargo de immediato do Commando Geral das Torpedeiras e o 1º tenente Eduardo Orlando Ferreira para commandar o aviso *Jutahy*.

Foram nomeados o capitão de mar e guerra Emilio de Miranda Ferreira Campello para exercer o cargo de commandante do cruzador *Tamandaré* e o official de igual patente Francisco Carlton Montanari para exercer o mesmo cargo no encouraçado *Florianopolis* e exonerados este ultimo official do commando do primeiro dos citados navios e o capitão de fragata Polycarpo Cesar de Barros do segundo, conforme pediu.

— Por outro de 24 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata Alexandro Baptista Franco para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Ladrário, no Estado do Matto Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de abril de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos :

De 40:06\$933, de fornecimentos e trabalhos executados para o lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco ;

De 2:54\$861, de fornecimentos feitos, em março findo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos ;

De 61\$200, de objectos de expediente fornecidos à Corte de Appellação, em fevereiro ultimo ;

De 8:49\$121, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em março findo ;

De 294\$400, de fornecimentos e trabalhos executados, em março ultimo, para o Externato do Gymnasio Nacional ;

De 1:000\$, relativo ao aluguel do mez de janeiro do predio occupado pela Faculdade de Medicina desta Capital.

Que seja adiantada a quantia de 4:000\$ ao 2º official da Bibliotheca Nacional Julio Cesar de Moraes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 2º trimestre do corrente anno; devendo o mesmo funcionario recolher ao Thesouro Nacional o saldo de 1:207\$860 do adiantamento feito em aviso n. 397, de 7 de fevereiro proximo findo.

Que seja posto á disposição da mesa da Camara dos Deputados, conforme requisitou o respectivo 1º secretario, em officio de 18 deste mez, o credito de 250:000\$, destinado ás despesas com o serviço de stenographia e publicação dos debates durante cinco mezes do corrente anno.

Expediente de 23 de abril de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram transmitidos :

Ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente-coronel Sebastião, Bandeira commandante do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, pede que no *Almanak* do exercito seja completada a data do seu nascimento ;

Ao general commandante da brigada policial desta Capital para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Alfredo Manoel da Silva, Adriano Augusto Balreira e Arthur Emilio Zaluar ;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para ser tomado na consideração que merecer, o officio em que o juiz de paz da comarca do Espirito do Rio do Peixe, no Estado de S. Paulo, pede providenciar no sentido de ser paga a gratificação de 150\$ á commissão que procedeu ao recenseamento da mesma comarca, no periodo de 1900 a 1901.

Requerimentos despachados

Antonio Candido de Carvalho, tenente do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo transferencia para o 3º batalhão da mesma arma. — Indeferido.

Antonio Gonçalves Vieira, 2º sargento da brigada policial desta Capital. — Indeferido.

Francisco de Araujo e Souza, 1º sargento reformado do corpo de bombeiros, pedindo licença para residir no Estado de Pernambuco. — Deferido, de conformidade com o aviso expedido nesta data ao commandante do corpo de bombeiros.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 23 de abril de 1903.

Para conhecimento dos interessados e em solução aos officios de 18 do mez proximo findo, dos commandantes da 33ª brigada de cavallaria e 81ª de infantaria da guarda nacional da comarca de Pindamonhangaba, nesse Estado, declaro-vos que este ministerio não pôde dispor da multa em que incorreram os officiaes que, no prazo legal, deixaram de pagar o sello das respectivas patentes; outrossim que, terminado o segundo prazo de tres mezes, dentro do qual lhes é facultado o pagamento com a multa de 20 %, serão privados dos postos os officiaes que o não houverem effectuado.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do S. Paulo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Paschoal Torzillo, residente na Capital Federal.

Foi nomeado o Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa para reger a cadeira de mathematica elemental do Externato do Gymnasio Nacional durante o impedimento do lente effectivo Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

— Declararou-se :

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 28 de março ultimo, que este Ministerio resolveu tornar extensivo ao estudante José de Molina Quartim o disposto no aviso circular de 20 de maio de 1902, para o fim de poder matricular-se no 1º anno, no qual depende sómente de uma cadeira, frequentar as que

lhe faltam do 2º e prestar opportunamente os respectivos exames, observada a seriação regulamentar das materias.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, que é permitida a matricula, na mesma faculdade, do estudante Eduardo de Menezes Filho, transferido da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes desta Capital.

— Recommendou-se ao director geral da Directoria do Saude Publica que providencie afim de que nessa repartição se facilitem os meios de consulta e do estudo de que necessitar o bacharel Saturnino Nicoláo Cardoso.

— Dirigiram-se identicos avisos aos directores da Bibliotheca Nacional e do Archivo Publico Nacional.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser autorizado o Thesouro Federal a recolher semestralmente a importancia de que trata o paragrapho unico do art. 366 doCodigo de Ensino e a que é obrigado o director do Collegio Salesiano Santa Rosa, afim de occorrer ao pagamento da gratificação devida ao delegado fiscal do Governo junto ao mesmo collegio, a contar de 4 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Octavio da Costa Marques e outros, alumnos do 2º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para frequentarem o 3º anno como ouvintes, com direito a exame depois de fizerem act. da cadeira que lhes falta do 2º anno. — Indeferido.

Antonio Ribeiro do Rozendo e João Aymbiré Mendes, ex-alumnos da Escola Militar do Brazil, pedindo permissão para serem admittidos a exame das materias, que lhes faltam, do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e bem assim das do 3º, visto já terem sido approvados nas do 2º da referida Escola Militar. — A vista da informação do director da Escola Polytechnica e de accordo com o parecer da 1ª commissão de ensino, aos requerentes faltam, do 1º anno, os exames de estereotomia (da 2ª cadeira), optica applicada á engenharia e electrico-technica (da 3ª cadeira) ; e do 2º anno, os de legislação do terras e principios geraes de colonização (da 2ª cadeira), para que pss em prestar os do 3º anno do curso fundamental.

Polehi Luigi, solicitando naturalização. — Apresente nova petição, com assinatura intelligivel e reconhecida por tabellião.

Benjamin dos Santos, idem. — Compareça na Directoria do Interior.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina, desta Capital, em resposta ao officio de 18 do corrente mez, que devem ser observadas as disposições do aviso circular de 19 de março de 1900, relativamente á remessa mensal a esta Secretaria de Estado das contas de fornecimentos e despesas miudas no mez seguinte aquelle em que se tenham realizado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

New York Life Insurance Company pedindo permissão para que seja publicada e registrada a adaptação feita dos seus estatutos em 1893 e do regimento da companhia ao capitulo 690 das leis de 1892 do Estado de Nova York. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 66—Referindo-me ao aviso deste Ministerio, n. 42, de 20 do mez proximo findo, peço-vos que, na impossibilidade de serem obtidas presentemente demonstrações completas da renda dos Correios, Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brazil, relativa ao 1º trimestre do corrente exercicio, providencieis para que me sejam fornecidos dados approximados daquella renda.

Dia 21

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas,

N. 67—Tendo o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande declarado no certificado junto ao officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 10, de 27 de fevereiro ultimo, e relativo á isenção de direitos solicitada por aquella companhia para o material que pretende importar durante o corrente anno, que as rodas com ou sem eixo para carros de carga e os para-choques para carros e tenders tem similares na industria nacional, mas que estes não offerecem as necessarias condições de resistencia e durabilidade, rogo vos dignéis de providenciar para que seja ouvida a respeito a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 68—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 818, de 19 de março ultimo, pedido informações sobre si o proprio nacional á rua de Riachuelo n. 151 pôde ser transferido para o serviço do mesmo Ministerio, cabe-me consultar-vos a respeito, visto ter sido aquelle predio adquirido para a Repartição Geral de Estatística.

—Sr. profeito do Districto Federal:

N. 14—Em solução ao officio n. 75, de 24 do setembro do anno passado, em que tractastes da interpretação dada pelo Governo Federal á clausula 1ª do decreto n. 3.016, de 27 de outubro de 1880, declaro-vos que este Ministerio está de accordo com o parecer emitido a respeito do assumpto pelo consultor geral de Republica e que junto vos envio por cópia.

N. 15—Devolvendo a essa Prefeitura o incluso processo transmittido com vosso officio n. 28, de 16 de fevereiro do anno passado e referente ao aforamento de acrescidos de marinhãs na rua Coronel Pedro Alves a Honório Guimarães Moniz, peço providencieis para que seja ouvida a respeito do mesmo processo o engenheiro do Patrimonio Municipal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 30—Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 252, de 24 do março ultimo, remetto-vos o incluso processo relativo ao desfultuado nos cofres da Recebatoria do Rio de Janeiro pelo ex-fiel do thesoureiro da mesma, Carlos Daniel de Deus.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 43—Tendo Damazo de Miranda Monteiro, outrora Damazo de Carvalho Monteiro, reclamado a este Ministerio contra o facto de ter a Caixa Economica admittido a liquidação em 1892, da caderneta n. 117.159, 2ª serie, instituida em seu nome, quando ainda menor, aos 25 de novembro de 1882, cabe-me enviar-vos o incluso requerimento documentado em que é feita a mesma re-

clamação, afim de serem por esse conselho tomadas as providencias porventura necessarias a respeito; bem assim peço vos dignéis informar-me do que occorreu e occorrer sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4—Communico-vos, para os devidos effectos, ter resolvido que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná Manoel Pereira Mendes, tenha exercicio nessa repartição, até ulterior deliberação.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3—Tendo resolvido que o 2º escripturario dessa delegacia Manoel Pereira Mendes passe a ter exercicio na do Estado do Matto Grosso, até ulterior deliberação, assim vol-o communico para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 11, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 8 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, nos termos do art. 2º §§ 14 e 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa com a marca OBT, vinda no vapor *Clyde*, contendo documentos relativos a diversas estradas de ferro resgatadas pela União e destina ao aquelle Ministerio.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do fevereiro ultimo, proferido sobre vosso officio n. 86, de 3 do mesmo mez, resolveu autorizar o preparo das cintas a que se refere aquelle officio, destinadas á cobrança da taxa de 10 réis, do imposto de consumo dos charutos nacionaes.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de março proximo findo, resolveu approuvar o acto de que destes conta em officio n. 1, de 8 de janeiro ultimo, e pelo qual nomeastes Arnaldo Olavo de Almeida Sena para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 52—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Candido Vieira da Costa, na petição enviada com o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos a requisitar passagens desse porto ao de Manaus, para as pessoas da familia daquelle escripturario, cujos nomes constam da inclusa relação.

—Sr. inspector da Alfandega de Macahé:

N. 13—Em resposta ao vosso officio n. 6, de 2 de março ultimo, encaminhando o requerimento no qual o agente fiscal dos impostos do consumo da 23ª circumscripção desse Estado, Joaquim Lopes de Souza, solicita concessão de passagens na Estrada de Ferro Leopoldina, declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu deixar de attender ao mesmo pedido, visto não ser a referida estrada pertencente á União.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presi-

dente, em officio n. 65, do 21 de março findo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez de março, julgar idonea e sufficiente a fiança de que trata vosso officio n. 223, de 17 de dezembro do anno passado, offerecida pelo thesoureiro dos Correios desse Estado, Rodolpho Penna Forte, e constituida dos immoveis sítos á rua da Harmonia n. 2 e estrada do Arraial n. 18, municipio do Povo da Panela e avaliados em 18:000\$ e 22:000\$000.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos effectos que, em deferimento ao que requereram os empregados da Alfandega de Uruguayana, na petição enviada com o vosso officio n. 34, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, conceder-lhes doze dias uteis de férias, que deverão ser gosados a juizo do respectivo inspector, sem prejuizo do serviço publico, não se abonando, além disso, gratificação alguma pelas substituições que se derem em virtude desta concessão.

N. 45—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que o collector das rendas federaes na cidade do Bagé, Serafini Fernandes Laranjeira, pede exoneração daquelle cargo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 78—Em resposta ao vosso officio n. 241, de 6 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de janeiro ultimo, resolveu aceitar a proposta apresentada em concorrência publica, por António Alvaros Leite Penteado para compra, pela quantia de 50:000\$, do predio n. 20 da rua Boa Vista, nessa capital, e autorizar-vos a assignar com o mesmo a respectiva escriptura, dando conhecimento ao Thesouro logo que esteja terminada definitivamente a transacção.

N. 79—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo a que Jovino Francisco de Mello Tavares não exhibiu, até a presente data, a sentença de especialização do imovel offerecido para garantir a sua responsabilidade e dos seus fideis no cargo de thesoureiro da Alfandega do Santos, nesse Estado, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, que seja o mesmo thesoureiro suspenso do exercicio do referido cargo, marcando-se-lhe o prazo de 30 dias para apresentar aquelle documento, sob pena de demissão.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1903

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6—Communica que o trabalhador José Vieira do Mello, sob n. 417, trabalhou 14 dias da 2ª quinzena de março.

—Ao collector de Nitheroy:

N. 10—Recomenda que de buxa no nome de Antonio Ferreira da Costa Junior como fôreiro do terreno de marinhãs onde se acha edificao o predio n. 61, da rua Visconde do Rio Branco, naquella cidade, e faça transferencia do mesmo terreno para o nome de José Alves de Avellar.

N. 11—Recomenda que a transferencia do terreno de marinhãs sob n. 6, á rua Visconde do Rio Branco, naquella cidade, para o nome de D. Celeste Nunes Ferreira da Costa, que o houve por herança de D. Maria Nunes Pinto Rosca.

Dia 2

Ao collecter do Ntheroy:

N. 12 — Recommenda que exclua o nome de Raphael de Souza Gomes da relação dos foreiros, visto pertencer o terreno de marinhas, desmembrado do de n. 5, á rua Visconde de Sepetiba, ás suas filhas DD. Anna de Souza Gomes e Maria de Souza Gomes.

Dia 3

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10. — Para julgar o recurso interposto por José Francisco Corrêa & Comp., sobre classificação de estampas, requisita as amostras das mercadorias submettidas a despacho e também as que vieram ao Thesouro com o recurso da firma Leite & Alves.

Dia 8

Ao director da Casa da Moeda:

N. 112 — Recommenda que, com a possível brevidade, remetia as estampilhas dos impostos de consumo requisitadas, no valor de 13.000\$, pela Delegacia Fiscal na Parahyba.

— Ao collecter de Petropolis:

N. 6.—Declara haver resolvido dar provimento ao recurso de Ricardo Portella, encaminhado com o officio de 5 do setembro de 1900, por despacho de 25 do mesmo mez e anno, ficando sem effeito a multa imposta pelas omissões commettidas pelo fiscal no auto de infracção.

Declara, outrossim, que houve demora na comunicação, devido a haver sido o processo archivado sem estar feito o respectivo expediente.

Dia 11

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 7.—Para ter andamento o pedido de isenção do direitos de Freitas, Rios & Comp., urge que o engenheiro fiscal informe sobre a applicação que tem os tijolos refractarios que, mesmo destinados á fundação de machinas, supportes de caldeiras, etc., não estão comprehendidos nas leis concessorias da citada isenção.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.—Havendo a Associação de Praticagem da Barra e Porto da Victoria solicitado licença para utilizar-se da ilha da Baleia, afim de nella installar uma atalala, recomenda informações a respeito das vantagens ou desvantagens da referida coessão.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 7.—Autoriza a mandar remetter diariamento ao collecter de Barra Mansa um exemplar do *Diario Official*, até junho proximo.

—Circular n. 2.—Declara aos delegados fiscaes nos Estados o inspector da Alfandega de Macahé, que, quando tiverem de encaminhar ao Thesouro qualquer recurso, o faça acompanhar de todos os documentos originaes que melhor facilitem o estudo das questões, evitando assim a protellação do serviço.

—Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3.—Para ter andamento o recurso de Miguel Vasquez, exige remessa ao Thesouro de todos os documentos originaes relativos ao mesmo recurso. Exige também a nota de despacho e a em que foi recolhida a importancia da multa, a 1.ª via da factura consular, a participação em que foi lançado o despacho recorrido e as petições de 29 de outubro e 20 de novembro de 1902.

—Ao director da Recebedoria:

N. 25.—Para ter andamento o recurso de Martins Vianna Vaz & Comp., sobre relevação de multa, exige a parte do processo relativo á firma citada, encaminhado áquella repartição com o officio n. 19, de 17 de março.

Dia 13

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 11.—Remette o quadro dos trapiches alfandegados, afim de que seja lançado na casa das «observações» a data da extincção da concessão e renovação do alfandegamento, em vista dos documentos e averbações alli feitas.

Directoria do Contencioso**Dia 22 de abril de 1903**

Despacho do Sr. director:

Veneravel Orlem Terceira da Immaculada Conceição, pedindo transferecia para seu nome da cautela n. 3.880, que lhe foi ligada por D. Veridiana Amalia de Oliveira e Souza. — Reconhecida por notario publico desta Capital a firma do juiz que assignou o alvará de fls. 13, volte o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Despachos do dia 23 de abril de 1903**

No auto de infracção lavrado contra José Ayres Soares & Comp. deu-se o seguinte despacho:

«A infracção de que se occupa o auto de fls. 2 está provada.

Dizem os autoados que a mercadoria apprehendida não lhes pertence, mas a Antonio Pereira Teixeira, que lhes déra para guardar. Isso, entretanto, não ficou provado.

De accordo com o art. 51 do regulamento dos impostos de consumo, considera-se exposto á venda tudo o que se encontra dentro do estabelecimento commercial, ainda que guardado em gavetas, caixas, armarios e quaesquer outros moveis.

Segundo informa o agente fiscal autoante, os dize maços de cigarros apprehendidos achavam-se em um mesmo local com outros preparados de fumo, em franca exposição á venda, pelo que julgo procedente o mesmo auto de fls. 2, e imponho aos infractores José Ayres Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 163 A, a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, lettra c, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intimo-se ».

Alfandega da Parahyba

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega no 1º trimestre de 1903, comparada com a do mesmo periodo em 1902

RENDAS	MEZES DE JANEIRO A MARÇO		DIFERENÇA	
	1903	1902	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro.....	37:310\$690	27:117\$959	10:192\$731	
Papel.....	145:022\$162	107:024\$729	37:997\$433	
Entrada e sahida de embarcações:				
Ouro.....	1:060\$000	1:316\$000	—	256\$000
Papel.....	1:026\$000	302\$400	723\$600	
Adicional.....	237\$741	188\$248	49\$493	
Interior.....	13:549\$068	12:585\$526	963\$542	
Consumo:				
Taxa.....	26:152\$280	19:857\$075	6:295\$205	
Registro.....	8:440\$000	8:415\$000	25\$000	
Depositos.....	1:862\$240	1:692\$470	169\$770	
Renda com applicação especial:				
Fundo de garantia (ouro)....	9:327\$671	6:808\$866	2:518\$805	
Fundo de resgate.....	577\$208	452\$389	124\$819	
	244:565\$060	185:760\$662	59:060\$398	256\$000

Observações — Conforme se evidencia do quadro supra, a quantia para mais havida no 1º trimestre do corrente exercicio é de 58:804\$398; sendo em ouro 12:455\$536 e em papel 46:348\$862.

Alfandega da Parahyba do Norte, 6 do abril de 1903. — O escripturario, *Francisco Paulino de Figueiredo*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente mez, foi promovido a guarda-marinha alumno o aspirante Alvaro Barcellos da Cunha.

—Por outra de 15, foram promovidos a guardas-marinhas-alumnos os aspirantes Jayme Carneiro da Rocha, José Eduardo de Macedo Soares, Francisco Dias Ribeiro e Pedro Xavier de Góes.

—Por outras de 23, foram exonerados o capitão-tenente Alfredo d'Avila Menezes, do cargo do immediato do commando geral das torpedeiras, e o 1º tenente Collatino Ferreira do Valle, do de commandante do aviso *Jutahy*, cargos esses que exerceram interinamente.

—Por outras de 24:

Foi exonerado o capitão-tenente Affonso da Fonseca Rodrigues do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Ladarío, no Estado do Mato Grosso, que interinamente exercia;

Foi nomeado Antonio Angelitino Martins para exercer o lugar de secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de abril de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 9:600\$, affirmo de que pela Alfandega da cidade do Rio Grande se effectue o pagamento do soldo aos officiaes das classes annexas e officiaes inferiores, alli em serviço, a saber: § 8º—Corpo da Armada e classes annexas—Consignação—Classes annexas—Sub-consignação—Corpo de Saude—4:56\$;—Sub-consignação—Corpo de Fazenda—960\$;—Sub-consignação—Corpo de machinistas—960\$;—Consignação—Corpo de officiaes inferiores da armada—3:120\$000 (aviso n. 570).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 571) e á alludida delegacia (officio n. 572).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a providenciar no sentido de serem fornecidos á Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo os artigos constantes do pedido que se remette e que são alli necessarios para o funcionamento da bomba de incendio da mesma Capitania (aviso n. 573).—Communicou-se á capitania acima citada (officio n. 574).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de abril de 1903

A' Capitania do Porto do Estado do Amazonas, remetendo, assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Antonio Pereira, Manoel Gonçalves Areias e Pedro Cardoso de Azevedo (officio n. 519).

A' Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso, remetendo a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Manoel Lopes Matins, competentemente sellada (officio n. 520).

—A' Capitania do Porto do Estado do Paraná, declarando que deve remetter os termos de exame dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Julio de Paula Teixeira, Luiz Bruel e Jeronymo da Costa Lima Junior (officio n. 521).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado adjunto do delegado do estado-maior do exercito junto ao commando do 3º districto militar o capitão do corpo do estado-maior Fileto Pires Ferreira, sendo dispensado do lugar de adjunto da repartição do mesmo estado-maior.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1903

Tenente-coronel José Theodoro Pereira de Mello, consulta si um commandante de districto ou de guarnição em um Estado da União pôde entreter correspondencia official com qualquer das autoridades subordinadas ao mesmo Estado.—Não ha que resolver.

Major-medico do 3ª classe Dr. Luiz José Corrêa de Sá, contagem de tempo de serviço.—Indeferido.

Capitão Manoel das Neves, cancellamento de notas.—Indeferido, em vista das informações.

Capitão Alfredo Carlos de Iracema Gomes, titulo de divida.—Passe-se o titulo.

Capitão Manoel de Aguiar, promoção a major por merecimento.—Nada ha que de ferir.

Tenente Luiz Narcizo de Barros Cavalcanti, truncamento de carga.—Indeferido.

Alferes José Luiz da Cunha e Costa, pagamento de vantagens não recebidas.—Passe-lhe o titulo de divida nos termos do parecer da Direcção d e Contabilidade.

Alferes José Theotônio Ribeiro e Silva, passagem de Alagoas para Mato Grosso para sua mão.—Indeferido, em vista das informações.

Ex-tenente da guarda nacional Arthur Dias, para que lhe seja passada a patente de tenente honorario.—A patente do requerente já foi remetida ao Thesouro.

Dr. Manoel dos Santos Marques, pedindo honras do posto de major.—Não pôde ser attendido.

Pharmaceutico Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, pedindo inclusão e adopção do seu preparado vinho lodo etc., na tabella dos medicamentos.—Em vista da informação da Direcção do Saude não ha que deferir.

Eduardo Pedro de Souza, solicitando nomeação de amanuense da Secretaria deste Ministerio.—Não pôde ser attendido.

João Cordeiro da Graça, propondo-se a fazer as obras na Secretaria deste Ministerio pelos preços apontados pela Direcção de Engenharia.—Apresente proposta, si lho convier, no exercicio proximo vindouro.

João Procópio Arguelho, pedindo pagamento de dividas contrahidas por praças do exercito.—Não ha que deferir.

Antonio Cardoso da Silva e Francisco Sergio Vianna, encaixotadores de material no deposito da Reparação Sanitaria, pedindo augmento de diaria.—Indeferidos.

Diogo Vieira Machado, pedindo titulo definitivo de um lote de terras na colonia do Iguassú.—Indeferido.

Abreu Sobrinho & Comp., pedindo inclusão do seu preparado «Emulsão, etc.» na tabella dos medicamentos.—Em vista da informação da Direcção de Saude nada ha que deferir.

Oscar de Carvalho Azevedo, pedindo reconsideração de despacho renovando a proposta que fez.—Não convém.

Cassiana Emilliana Pereira Sardinha, pedindo concessão de meia etapa.—Indeferido.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, reclamando pagamento de fóros dos terrenos occupados pelo quartel á rua Pedro Ivo.—Prove o direito que allega.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mapa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta auditoria no mez de janeiro do corrente anno, cujos herdeiros se habilitaram á percepção de meio-soldo e montepio, de accordo com as leis em vigor

CORPO A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDOS, A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	DATA DA EXTRACÇÃO DA CERTIDÃO
Estado-maior general	Marechal reformado	José de Miranda da Silva Reis	Em 1 de janeiro do corrente anno, nesta Capital Federal.	Sua viuva, baroneza de Miranda Reis, e suas filhas Francisca de Miranda Reis Monteiro Tapajós e Amelia Reis Bandeira.	Foi extrahida a 10 de fevereiro do corrente anno.

JUSTIFICAÇÕES

De accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, habilitaram-se ao meio-soldo e montepio os seguintes herdeiros: D. Bazília Nunes Vaz dos Santos, viuva do major reformado do exercito Pedro Pereira Nunes, DD. Maria Balbina da Fonseca Costa Calogeras, Eugonia da Fonseca Costa e Mariana Violante da Fonseca Costa, filhas do marechal reformado do exercito, visconde da Penha, D. Francisca Leontina Vieira, viuva do alferes graduado Raymundo Vieira, DD. Maria da Gloria Castello Vistal e Eugenia Castello, filhas de D. Eulalia Barreto Leite Castello (reversão).

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1903.—José Olegario de Almeida Moura, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1903

D. Guilhermina Rosa Pacca, viuva de Pedro Pinto Pacca, praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, fallecido em 23 de agosto de 1901, pedindo o quantitativo destinado a funeral ou luto e a pensão definitiva, visto estar no gozo da pensão provisória desde 23 de maio de 1895. — Deferido.

D. Umbelina Marques Torreão, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Ursulina da Cunha Torreão, armazénista da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Deferido.

D. Anna de Andrade Moraes, pedindo o quantitativo destinado a funeral ou luto, na qualidade de viuva do engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, José Feliciano de Moraes. — Apresente a certidão de obito do contribuinte e prove ter este fallecido quite do pagamento da joia e contribuições mensaes do montepio.

D. Anna Rita Martínez dos Reis, pedindo, em favor de suas tuteladas Carmen Martinez dos Reis e Anna Martinez dos Reis, os favores do montepio, a que julga as mesmas com direito, na qualidade de irmãs menores de Arthur Augusto dos Reis, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente o termo de tutela das menores e prove qual a importância total da joia paga pelo contribuinte.

Joaquim da Silva Guimarães, ex thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para pagar as suas contribuições do montepio relativas aos mezes de outubro de 1902 em diante. — Deferido.

Antonio Gonçalves Leite e Pereira Barbosa & Comp. — Compareçam na 2ª secção esta Directoria Geral.

Dia 21

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo o aumento dos alugueis da alameda, querda do edificio occupado pela Directoria Geral dos Correios. — Apresente uma conta para o exercício.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Lavender Wanderley, seis mezes de licença, com o ordenado por inteiro, para tratamento de sua saúde.

— Por outra de 24 do corrente foi concedida garantia provisoria por tres annos a Manoel Gomes & Comp., portugueses, negociantes, domiciliados nesta Capital, por seus procuradores Jules Gerand, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Lampada aperfeiçoada a incandescencia do vapor do alcool.

Expediente de 23 de abril de 1903

Ao Dr. Alcides Medrado foi expellido officio auctorizando-lhe os serviços que prestou na Exposição Pan-Americana de Buffalo, como representante do Brazil e comunicando-lhe ter sido dado por terminada a comissão de que esse engenheiro se achava investido.

—Ao mesmo engenheiro foi dado conhecimento de ter sido deferido o seu pedido, relativo ao credito de 30:000\$ para publicação e distribuição do *Brazilian Mining Review*, publicada sob sua direcção.

Dia 24

Ab Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de ser feita nova edição do decreto n. 131, de 24 de janeiro de 1899, contendo as instrucções referentes ao casamento civil.

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1903

Joaquim Machado da Cunha Paranhos, ex-praticante dos Correios do Estado das Alagoas, solicitando seis mezos de licença para tratamento de sua saúde. — Indeferido, por não terem sido observadas as disposições do art. 911, das instrucções postaes e do art. 349, n. 6, do regulamento dos Correios.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente foi prorogada por 30 dias com ordenado, de accor o com o art. 2º, § 1º, do decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur da Silva Mont'Alverne para tratar de sua saúde.

Expediente de 24 de abril de 1903

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetteu cópia do aviso do Ministerio da Fazenda que esclarece as duvidas constantes de seu officio n. 1.272, de 13 de novembro de 1902.

SENADO FEDERAL

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia reunir-se-ha hoje, á 1 hora da tarde, para tratar das eleições do Estado do Piahy.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado (Vice Presidente)

A' meia-hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Senadores, Pinheiro Machado, Alberto Gonçalves, Constantino Nery, Jonathas Pedrosa, Manoel Barata, Benedicto Leite, Nogueira Paranaçu, Nogueira Accioly, José Bernardino, Pedro Velho, Gama e Mello, Herculano Bandeira, Sigismundo Gonçalves, Arthur Rios, Nilo Pecanha, Thomaz Deffno, Francisco Glycerio, A. Azavedo, Brazilio da Luz, Gustavo Richard e Julio Frota. (21).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º. Secretario—(servindo de 1º.)—declara que não ha expediente.

O Sr. BRAZILIO DA LUZ—(supplente, servindo de 2º. Secretario)—declara que não ha pareceres.

O Sr. 2º. Secretario—communica que o Sr. Senador Henrique Coutinho participou á Mesa que por achar-se anojado pelo fallecimento de um seu irmão não pôde comparecer ás sessões. — Interado e desanojado-se.

O Sr. Benedicto Leite (pela ordem)—Achando-se presente na ante-sala o Sr. Gomes de Castro, hontem reconhecido Senador, peço a V. Ex. queira nomear a Comissão, que tem de introduzir o—no recinto, para prestar o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente—Afim de fazer parte da Comissão, que tem de dar ingresso no recinto ao Sr. Gomes de Castro, para prestar o compromisso regimental, nomeio os Srs. Senadores Benedicto Leite, Nogueira Accioly e Herculano Bandeira.

E' introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, presta o compromisso e toma assento o Sr. Gomes de Castro.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão de amanhã:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Reunida hontem a primeira Comissão, foi assignado o parecer que conclue pelo reconhecimento dos Srs. Augusto Tavares de Lyra, Eloy Casariciano de Souza, Francisco Victor da Fonseca e Silva e Manoel Pereira Reis, pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Relatadas as eleições do Amazonas e Pará, foi concedido aos Srs. Thaumaturgo do Azevedo e Manoel Machado, contestantes daquelle para formularem suas contestações, o prazo de 48 horas; tendo esto, outro identico foi concedido aos Srs. Carlos Marcellino e Gabriel Salgado, tambem contestantes do mesmo Estado. Quanto ás do Pará, feito pelo presidente o respectivo relatorio, concedeu-se o prazo de 48 horas para o mesmo fim aos senhores contestantes Firmino Braga, Theotonio de Brito e Eladio Amorim, por seu procurador.

Os contestantes ás eleições do Maranhão apresentaram documentos e contestações escriptas, que foram com vista de 24 horas aos Srs. Guodelha Mourão e José Euzébio.

E' convocada nova reunião para hoje á 1 hora da tarde, para ouvir as contestações ás eleições do Piahy.

A 3ª Comissão de Verificação de Poderes reuniu-se hontem, 24 do corrente, e assignou os pareceres relativos aos 1º, 2º e 4º districtos da Bahia, 2º, 3º e 5º do Estado do Rio

de Janeiro e districto unico do Estado do Espirito Santo.

A Comissão recebeu contestações ás eleições do 1º districto do Districto Federal, offerecidas pelos Srs. Leite Ribeiro, Pereira Braga, Figueiredo Rocha e padre Ferreira da Silva; ás do 2º districto do mesmo Districto Federal, offerecidas pelos Srs. Oscar Godoy, Fonseca, Hermes, Valentim Magalhães e Julio Henrique do Carmo; e, á solicitação dos contestantes, deu vista dos papéis por cinco dias; recebeu um protesto contra o processo da apuração geral da eleição do 1º districto do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pelo Sr. Helizario Augusto Soares de Souza, que dispansou o prazo para exame de documentos, e concedeu o prazo de dous dias ao Sr. Francisco Tavares para responder á mesma contestação.

A Comissão reúne-se hoje 25, á 1 hora da tarde, para tratar das eleições do 3º districto do Districto Federal e 3º, 6º e 7º districtos do Estado da Bahia, para o que são convidados os interessados ou seus procuradores.

Reuniu-se hontem a 4ª Comissão de Verificação de Poderes afim de tratar das eleições realizadas no Estado de Santa Catharina e nos 1º, 2º e 5º districtos do Estado de S. Paulo.

O Sr. Sá Freire, relatando as eleições realizadas em Santa Catharina, informou que, do exame que fez das actas remetidas á Secretaria da Camara, nenhuma irregularidade encontrou que as invalidasse, pelo que elaborou o seu parecer concluindo pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Tolentino dos Santos, Paula Ramos, Elyseu Guilherme e Apdon Baptista, sendo o mesmo parecer assignado pelos demais membros da Comissão.

Com relação ao 5º districto do Estado de S. Paulo, o Sr. Arthur Orlando leu parecer concluindo pela approvação das referidas eleições e reconhecimento dos candidatos diplomados Eloy de Miranda Chaves, José Manoel Lobo e José Leite de Souza, o qual foi acceito pela Comissão. Leu ainda parecer sobre as eleições do 2º districto, concluindo pelo reconhecimento dos candidatos Domingues de Castro e Francisco Marcondes Romeiro, deixando de o fazer quanto ao candidato José Valois de Castro, por versar sobre o mesmo uma contestação apresentada pelo candidato Candido da Motta.

Com referencia ás eleições realizadas no 1º districto do referido Estado, o mesmo Sr. relator apresentou parecer approvando as eleições alli realizadas e concluindo pelo

reconhecimento dos candidatos diplomados Galeão Carvahal, Moreira da Silva e Jesuino Cardoso, deixando de o fazer quanto ao candidato Bernardo de Campos, por existir contestação do Sr. Bueno de Andrada. Estes pareceres foram assignados por toda a Comissão.

O Sr. Bueno de Andrada requereu prazo de 24 horas, a terminar á 1 hora da tarde de hoje, afim de apresentar os documentos comprobatórios da sua contestação, o que foi concedido.

O Sr. Presidente designou para hoje, á 1 hora da tarde, nova reunião, em que se tratará ainda das eleições realizadas nos 1º e 2º districtos de S. Paulo, convidando todos os interessados nas referidas eleições, que poderão se fazer representar por seus procuradores.

Em reunião da 5ª Comissão, realizada hontem, o Sr. Joaquim Pires, relatou a eleição do 2º districto do Rio Grande do Sul, cujo parecer deve ser hoje assignado por não ter sido offerecida contestação alguma. Pelo mesmo relator foi apresentado o parecer, que foi assignado, sobre a eleição do 3º districto do mesmo Estado.

Acerca da eleição do 1º districto de Minas o Sr. Francisco Romeiro communicou existir um protesto apresentado pelo candidato Sr. Theophilo Benedicto Ottoni, o qual, em sua opinião, deve ser ouvido a respeito.

Depois de ligeira exposição o Sr. Theophilo Ottoni requereu o prazo de cinco dias para examinar os papéis referentes á mesma eleição. Pelo candidato diplomado, Sr. Bernardo Monteiro, foram offerecidos documentos.

Concedido o prazo requerido, foi dada vista de todos os documentos da eleição do 1º districto de Minas ao candidato Sr. Theophilo Ottoni.

Igual prazo e para identico fim foi concedido ao candidato Sr. Salvador Felicio, que, reputando-se eleito pelo 9º districto, quer, contudo, apresentar uma exposição em que explicará a razão que motivou a seissão da junta apuradora de Diamantina.

Relativamente ao 4º districto, também de Minas, o candidato Sr. Antonio Espiridião Gomes da Silva declarou contestar o diploma conferido ao candidato Dr. David Moretzhon Campista, 2º votado, e pediu vista dos respectivos papéis, por cinco dias. Em seguida o Sr. David Campista pediu que a Comissão sustasse qualquer reconhecimento, quanto ao 4º districto de Minas, até que seja resolvida a contestação apresentada pelo Sr. Espiridião, por isso que, sendo o

2º votado, poderia qualquer procedimento da Comissão affectar o 3º votado.

O Sr. Presidente declarou que era proposito da Comissão não resolver sobre materia de reconhecimento sinão englobadamente, isto é, que sajam dados pareceres sobre todos os candidatos de cada districto.

Depois de concedido o prazo requerido pelo candidato Sr. Espiridião, o Sr. Presidente marcou para a reunião a realizar-se hoje, á 1 hora da tarde, a seguinte ordem de trabalhos:

Eleições dos 5º e 7º districtos de Minas Geraes.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia presentes os Srs. Vaz de Mello, Angelo Neto, Antonio Bastos, Thomaz Accioly, Sá Pivoto, Brício Filho, Bernardo Monteiro, Moreira da Silva, Rodrigues Saldaña, Herólia de Sá, Sá Earp, Soares de Gouvêa, Erico Coelho, Francisco Tolentino, Jovintano de Carvalho, Corneio da Fonseca, Dias Vieira, Marcondes Romeiro, Bueno da Silva, Raymundo Miranda, Rodrigues Fernandes, Corrêa Dutra, Teixeira de Sá, Francisco Tavares, João Luiz, Guelilha Mourão, Soares Neto, João Baptista, Ferreira Braga, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Malaquias Gonçalves, Soares dos Santos, Mauricio de Abreu, Felix Gaspar, Satyro Dias, Silva Castro, Aurelio Amorim, Tavares de Lyra, Fonseca e Silva, Eloy de Souza, Germano Haslacher, Nelson de Vasconcellos, Cruvello Cavalcanti, João Vieira, Mello Mattos, Sergio Saboya, Valois de Castro, José Lobo, Paranhos Montenegro, Christino Cruz, Adalberto Ferraz, Leopoldo Corrêa, Bernardo Campos, Camillo Soares Filho, Felisbello Freire, Eugenio Tourinho, Bernardes de Faria, Francisco Veiga, Dario Campista, Ceiso de Souza, Juvenal Miller, Laurindo Pitta, Francisco Sá, Urbano Santos, Rodrigues Doria, Bernardo Horta, Gonçalo Souto, Adalberto Guimarães, Alberto Bezama, Frederico Borges, Paula e Silva, João Luiz Alves, Carvalho Brito, Walfredo Leal, Galvão Baptista, Eduardo Studart, Raymundo Nery, Astolpho Dutra, Buleão Vianna, Bezerra Fontenelle, Ermirio Coutinho, Paula Ramos, João Lopes, Elpídio Figueiredo, Estacio Coimbra, Rebouças de Carvalho, Fernando Prestes, Paulino Carlos, Carlos Cavalcanti, Candido de Abreu, Pandiá Calogeras, Corrêa de Miranda, Abdon Milanez e Eneas Martins.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Angelo Neto (1º Secretario) declara que não ha expediente sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

O Sr. Rodrigues Fernandes (pela ordem) requer e obtém dispensa de interstício para os pareceres sob ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, de 1903, publicados hoje no *Diário do Congresso*, afim de serem lidos para a ordem do dia de amanhã.

E' annunciada a votação do parecer n. 2, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Ceará os Srs. José Freire Bezerril

Fontenelle, Thomaz Pompeu Pinto Accioly, Virgílio Brigido e Thomaz Cavalcanti de Albuquerque; pelo 2º, os Srs. Francisco Sá, Frederico Augusto Borges e João Lopes Ferreira Filho, e pelo 3º, os Srs. Eduardo Studard, Domingos Sergio de Saboia e Silva e Gonçalo de Almeida Souto.

Em seguida são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 2, de 1903:

1ª, sejam approvadas as eleições realizadas a 18 de fevereiro proximo passado, para Deputados federaes, nos tres districtos do Estado do Ceará;

2ª, sejam reconhecidos Deputados: pelo 1º districto, os Srs. José Freire Bezerril Fontenelle, Thomaz Pompeu Pinto Accioly, Virgílio Brigido e Thomaz Cavalcanti de Albuquerque; pelo 2º districto, os Srs. Francisco Sá, Frederico Augusto Borges e João Lopes Ferreira Filho, e pelo 3º districto, os Srs. Eduardo Studard, Domingos Sergio de Saboia e Silva e Gonçalo de Almeida Souto.

O Sr. Presidente—Proclamo Deputados pelo 1º districto do Ceará os Srs. José Freire Bezerril Fontenelle, Thomaz Pompeu Pinto Accioly, Virgílio Brigido e Thomaz Cavalcanti de Albuquerque; pelo 2º, os Srs. Francisco Sá, Frederico Augusto Borges e João Lopes Ferreira Filho, e pelo 3º os Srs. Eduardo Studard, Domingos Sergio de Saboia e Silva e Gonçalo de Almeida Souto.

O Sr. Francisco Sá (pela ordem)—Declaro, para que V. Ex. faça inserir na acta, que eu e meus companheiros de bancada não tomámos parte na votação que acaba de dar-se.

O Sr. Presidente—Será lançada a declaração na acta.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 3, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado das Alagoas os Srs. Angelo José da Silva Neto, José de Barros Wanderley de Mendonça e Epaminondas Hyppolito Gracindo; e pelo 2º districto do mesmo Estado, os Srs. Raymundo Pontes de Miranda, Euzébio Francisco de Andrade e Jose Bernardo de Arroxellas Galvão;

Votação do parecer n. 4, de 1903, reconhecendo Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. João Leite de Paula e Silva, Walfredo Soares dos Santos Leal, Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, João Soares Neiva e Abdon Felinto Milanez;

Votação do parecer n. 5, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 1º districto de Pernambuco os Srs. Francisco Teixeira de Sá, Ernirio César Coutinho, Affonso Gonçalves Ferreira Costa e Celso Florentino Henriques de Souza; pelo 2º districto do mesmo Estado, o Sr. José Marcellino da Rosa e Silva, e pelo 3º districto, o Sr. Malaquias Antonio Gonçalves;

Votação do parecer n. 6, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 3º districto de Minas Geraes os Srs. Carlos Vaz de Mello, José Monteiro Ribeiro Junqueira e Astolpho Dutra Nicácio;

Votação do parecer n. 7, de 1903, approvando as eleições realizadas no 3º districto do Estado de S. Paulo e reconhecendo Deputados pelo mesmo districto os Srs. José Rebouças de Carvalho, Antonio José da Costa Junior e Arnolpho Rodrigues de Azevedo;

Votação do parecer n. 8, de 1903, approvando as eleições realizadas no Estado do Paraná e reconhecendo Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Candido Ferreira de Abreu, Carlos Calvacante de Albuquerque, Manoel de Alencar Guimarães e Bento José Lamenha Lins;

Votação do parecer n. 9, de 1903, approvando as eleições realizadas no 4º districto do Estado de S. Paulo e reconhecendo Deputados pelo mesmo districto os Srs. Fernando Prestes de Albuquerque, Antonio do Amaral Cazar e Francisco Ferreira Braga;

Votação do parecer n. 10, de 1903, approvando as eleições realizadas no 6º districto do Estado de S. Paulo e reconhecendo Deputados os Srs. Paulino Carlos de Arruda Botelho, Francisco de Toledo e Alvaro Augusto da Costa Carvalho;

Votação do parecer n. 11, de 1903, approvando as eleições realizadas no 7º districto do Estado de S. Paulo e reconhecendo Deputados pelo mesmo districto os Srs. Antonio Candido Rodrigues, José Manoel de Azevedo Marques e Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda;

Votação do parecer n. 12, de 1903, reconhecendo Deputado, pelo 2º districto de Minas Geraes os Srs. José Bonifacio de Andrada e Silva, João Luiz de Campos e Gastão da Cunha;

Votação do parecer n. 13, de 1903, reconhecendo Deputado pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. João Luiz Alves, Joaquim Leonel de Rezende Filho e Adalberto Dias Ferraz da Luz;

Votação do parecer n. 14, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 8º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Henrique Salles, Camillo Soares de Moura Filho e João Pandiá Calogeras;

Votação do parecer n. 15, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 12º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Wenceslão Braz Pereira Gomes, Rodolpho Gustavo da Paixão e Antonio Padua de Assis Rezende;

Votação do parecer n. 16, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 10º districto de Minas Geraes os Srs. Manoel Fulgencio Alves Pereira, Arthur Ferreira Torres e José Bento Nogueira;

Votação do parecer n. 17, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 5º districto do Rio Grande do Sul os candidatos diplomados Diogo Fernandes Alvares Fortuna, Manoel de Campos Cartier e Arthur Homem de Carvalho;

Votação do parecer n. 18, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Alexandre Cassiano do Nascimento e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva e Alfredo Varela;

Votação do parecer n. 19, de 1903, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Luiz Soares dos Santos, Juvenal Octaviano Miller, Marçal Pereira de Escobar e Alexandre José Barbosa Lima.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 20 — 1903

Reconhece Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Francisco Tolentino Vieira de Souza, Victorino de Paula Ramos, Elyseu Guilherme da Silva e Abdon Baptista

A Comissão incumbida de dar parecer sobre as eleições do districto unico do Estado de Santa Catharina, para quatro Deputados ao Congresso Nacional, verificou:

a) que foram remetidas 134 authenticas á Secretaria da Camara;

b) que a somma dos votos contados nas mesmas authenticas dão o seguinte resultado: Francisco Tolentino Vieira de Souza 8.462 votos e 3 em separado; Dr. Victorino de Paula Ramos, 8.263 e 1 em separado; Elyseu Guilherme da Silva 7.831 e 1 em separado; Abdon Baptista, 7.399 e 1 em separado; e outros menos votado;

c) que a acta da junta apuradora accusa numero muito inferior de votos, o que demonstra não ter recebido todas as authenticas; assim sendo o

Attendendo a que as authenticas formam prova da validade da eleição, salvo contendo vícios ou nullidades, e attenden lo mais a não ter havido contestação ou impugnação ao valor dessa prova, e, finalmente, attendendo a que as authenticas revelam ter as eleições corrido com toda a regularidade: é por taes fundamentos a 4ª Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições que se realizaram no Estado de Santa Catharina;

2º, que sejam reconhecidos Deputados: Francisco Tolentino Vieira de Souza, Dr. Victorino de Paula Ramos, Elyseu Guilherme da Silva e Abdon Baptista.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903. — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Milcades Mario de Sá Freire, relator. — Arthur Orlando. — M. de Escobar. — Gonçalo Souto.

N. 21—1903

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. João Galeão Carvalho, Antonio Moreira da Silva e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello

Apresentada á 4ª Comissão Verificadora de Poderes cópia authentica da acta da junta apuradora da eleição realizada em 18 de fevereiro do corrente anno, para quatro Deputados ao Congresso Federal pelo 1º districto eleitoral do Estado de S. Paulo, no periodo legislativo de 1903 a 1905; além de outros documentos, e examinando uma e outros:

Considerando que relativamente ás eleições dos Drs. João Galeão Carvalho, Antonio Moreira da Silva e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, candidatos diplomados pela referida junta, não ha contestação ou reclamação, quer quanto á legitimidade das respectivas eleições, quer quanto á expedição dos referentes diplomas;

A Comissão é de parecer que sejam approvadas as ditas eleições e reconhecidos Deputados pelo 1º districto eleitoral de São Paulo os Srs. Drs. João Galeão Carvalho, Antonio Moreira da Silva e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.

A Comissão deixa de apresentar immediatamente parecer sobre o diploma do candidato Dr. Bernardo de Souza Campos, por haver contestação da parte do candidato Antonio Manoel Bueno de Andrade.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903. — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Arthur Orlando, relator. — M. de Escobar. — Gonçalo Souto. — Sá Freire.

N. 22 — 1903

Reconhece Deputados pelo 2º districto de Estado de S. Paulo os Srs. Manoel Jacintho Domingues de Castro e Francisco Marcondes Romeiro

Apresentada á 4ª Comissão Verificadora de Poderes cópia authentica da acta da junta apuradora da eleição realizada em 18 de fevereiro do corrente anno para tres Deputados ao Congresso Federal pelo 2º districto eleitoral do Estado de S. Paulo, no periodo legislativo de 1903 a 1905, além de outros documentos, e examinados attentamente uma e outros.

Considerando, que relativamente ás eleições do coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro e do Dr. Francisco Marcondes Romeiro, candidatos diplomados pela referida junta, não ha contestação ou reclamação de especie alguma, quer quanto á legitimidade das respectivas eleições, quer quanto á expedição dos referentes diplomas:

A' Comissão é de parecer que sejam approvadas as ditas eleições e reconhecidos Deputados pelo 2º districto eleitoral do Estado de S. Paulo os Srs. coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro e Dr. Francisco Marcondes Romeiro.

A Comissão deixa de dar immediatamente parecer sobre a eleição do Sr. José Valois de Castro, porque, com relação a este candidato, embora diplomado pela junta apuradora, ha contestação da parte do candidato Candido Nanziázeno da Motta.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Arthur Orlando, relator. — M. de Escobar. — Gonçalo Souto. — Sá Freire.

N. 23 — 1903

Reconhece Deputados pelo 5º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Eloy de Miranda Chaves, José Manoel Lobo e José Leite de Souza

Apresentada á 4ª Comissão Verificadora de Poderes cópia authentica da acta da junta apuradora, das eleições realizadas em 18 de fevereiro do corrente anno, para tres Deputados ao Congresso Federal pelo quinto districto eleitoral do Estado de S. Paulo, na legislatura de 1903 a 1905, além de outros documentos, e examinados attentamente uma e outros;

Considerando que o processo eleitoral correu regularmente e que não ha contestação, protesto ou reclamação de especie alguma, quer quanto á validade das eleições, quer quanto á expedição dos diplomas:

A Comissão é de parecer que sejam approvadas as referidas eleições e reconhecidos Deputados os tres cidadãos mais votados: Dr. Eloy de Miranda Chaves, Dr. José Manoel Lobo e Dr. José Leite de Souza.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Arthur Orlando, relator. — M. de Escobar. — Gonçalo Souto. — Sá Freire.

N. 24 — 1903

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Srs. Dr. Domingos Rodrigues Guimarães, commendador João Augusto Neiva, Drs. Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras e Joaquim Macedo de Castro Rebello

A 3ª Comissão de Inquerito, examinando os documentos enviados á Secretaria da Camara, referentes á eleição procedida no 1º districto eleitoral do Estado da Bahia, verificou que foram suffragados os seguintes senhores:

Votos

Domingos Rodrigues Guimarães.	3.337—14
em separado;	
João Augusto Neiva.....	3.237—49
em separado;	
Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras.....	3.077—30
em separado;	
Joaquim Macedo de Castro Rebello.....	2.931—21
em separado;	
Francisco dos Santos Pereira....	1.716—38
em separado;	
José Octacilio dos Santos.....	953—25
em separado; e outros que obtiveram menor numero de votos.	

De outro lado, examinando a contestação á mesma eleição enviada á Comissão pelo candidato Sr. Dr. Francisco dos Santos Pereira, cheyrou a conclusão de que ella não pôdo subsistir pela carencia de provas que fundamentem suas diversas asserções.

Assim é que, dos documentos que o contestante apresenta, nenhum por sua materia offerece elementos sufficientes para se constatar a realidade dos diversos vícios que o mesmo contestante argue, como capazes de inquinar o pleito de nullidade. O exame nos livros e demais papeis da eleição, requerido perante o juiz seccional do Estado, foi pelo proprio contestante abandonado deante da primeira difficuldade que se lhe offereceu; os titulos em branco, apenas firmados pelo presidente do Conselho Municipal, que também apresenta, não são por si sós prova de fraude; os demais documentos ou carecem de authenticidade ou são estranhos aos pontos arguidos.

Em vista do exposto, nada mais offerecendo-se á sua consideração, a Comissão é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição procedida no 1º districto eleitoral do Estado da Bahia, remetendo-se ao procurador seccional d'alli os titulos em branco de que trata este parecer, afim de que esse funcionario promova ás investigações necessarias, de modo a verificar si ha no caso crime a punir, e, no caso negativo, faça reolher esses documentos ao respectivo Conselho Municipal;

2º, que sejam reconhecidos Deputados os Srs. Domingos Rodrigues Guimarães, João Augusto Neiva, Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras e Joaquim Macedo de Castro Rebello.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— João Luiz. — Urbano Santos. — J. Soares Neiva. — Christino Cruz. — João Luiz Alves.

N. 25 — 1903

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Joaquim Ignacio Tosta, Aristides Augusto Milton e Francisco Vicente Bulcão Vianna

A 3ª Comissão de inquerito, a quem foram presentes as actas da eleição realizada no 2º districto do Estado da Bahia, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, para tres Deputados federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição que se effectueu no 2º districto do Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 1903;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Joaquim Ignacio Tosta, Aristides Augusto Milton e Francisco Vicente Bulcão Vianna.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— João Luiz, presidente. — Urbano Santos. — J. Soares Neiva. — Christino Cruz. — João Luiz Alves.

N. 26 — 1903

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Satyro de Oliveira Dias, Francisco de Paula Oliveira Guimarães e Pedro Vergne de Abreu

A 3ª Comissão de Inquerito foram presentes as actas e mais papeis relativos á eleição procedida no 4º districto do Estado da Bahia, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, para Deputados federaes.

A Comissão, tendo verificado que sobre a referi a eleição não consta protesto algum e que o processo respectivo não contem irregularidades, é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição effectuada no 4º districto do Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 1903;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Satyro de Oliveira Dias, Francisco de Paula Oliveira Guimarães e Pedro Vergne de Abreu.
Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— João Luiz, presidente. — Urbano Santos. — J. Soares Neiva. — Christino Cruz. — João Luiz Alves.

N. 27 — 1903

Reconhece Deputados pelo Estado do Espirito Santo os Srs. Bernardo Horta de Araujo, José Moreira Gomes, José Francisco Monjardim e Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto

Foram presentes á 3ª Comissão de Verificação de Poderes as actas e mais documentos relativos á eleição realizada no dia 18 de fevereiro do corrente anno, no districto unico do Estado do Espirito Santo.

A Comissão, tendo examinado detidamente todos os documentos e verificado que do processo não constam irregularidades ou protestos de interessados, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no districto unico do Estado do Espirito Santo no dia 18 de fevereiro do corrente anno;

2º, que sejam reconhecidos Deputados federaes pelo mesmo Estado os Srs. Bernardo Horta de Araujo, José Moreira Gomes, José Francisco Monjardim e Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.
— João Luiz. — J. Soares Neiva, relator. — Urbano Santos. — Christino Cruz. — João Luiz Alves.

N. 28 — 1903

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Drs. Benedicto Galvão Pereira Baptista, Luiz da Silva Castro, Lourenço Maria de Almeida Baptista e Alberto Bezamat

A 3ª Comissão de Inquerito, tendo examinado todos os documentos e actas relativos á eleição de 18 de fevereiro deste anno, no 2º districto do Estado do Rio de Janeiro e

Considerando que, não obstante algumas irregularidades, o processo eleitoral correu sem incidentes que affectem a sua validade;

Considerando que nenhum protesto ou reclamação foi apresentado contra a referida eleição;

Considerando, porém, que em algumas seções do municipio de Macahé houve duplicatas — que não podem ser apuradas, porque fallece á Comissão um meio seguro de verificar quaes as verdadeiras, accrescendo que todas as mesas eleitoraes declaram ter funcionado nos edificios previamente designados pelo poder competente (lei n. 35, do 1892, art. 41, § 7º);

Considerando que nas referidas duplicatas ha manifesta falsificação — quer de firmas de mesarios, quer de assignaturas de eleitores, pois não é crível que aquelles funcionassem ao mesmo tempo em duas mesas eleitoraes e estes votassem em ambas, como isso, aliás, consta das actas e mais papeis presentes á Comissão;

Considerando que é indispensavel, a bem da verdade e moralidade das eleições, que todas as fraudes eleitoraes sejam severamente reprimidas;

Considerando, porém, que o resultado das referidas duplicatas não affecta o resultado geral da eleição, não tendo a junta apuradora do districto, muito criteriosamente, computado na somma dos votos obtidos pelos candidatos os constantes das mesmas duplicatas;

Considerando que, eliminadas ellas, é o seguinte o resultado da eleição:

	Votos
Dr. Benedicto Galvão Pereira Baptista.....	9.725
Dr. Luiz da Silva Castro.....	8.653
Dr. Lourenço Maria de Almeida Baptista.....	8.254
Dr. Alberto Bezamat.....	5.950
Dr. João Baptista de Lacerda Sobrinho.....	700
Dr. Alberto Frederico de Moraes Lamego.....	235

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro do corrente anno, com excepção das do município de Macahé onde houve duplicatas;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo referido districto os Srs. Benedicto Galvão Pereira Baptista, Luiz da Silva Castro, Lourenço Maria de Almeida Baptista e Alberto Bezamat;

3º, que sejam enviados ao poder competente os papéis das duplicatas da secção unica do 2º districto, 1ª, 2ª e 3ª secções do 3º districto, 1ª, 2ª e 3ª do 5º districto, 1ª e 2ª do 6º districto, 1ª, 2ª e 3ª do 7º districto, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do 8º districto—todas do município de Macahé—afim de serem responsabilizados criminalmente os autores da falsificação e frade que se evidenciaram nos referidos papéis.

Sala das sessões, 21 de abril, de 1903.—João Luiz.—J. Soares Neiva.—Urbano Santos.—Christino Cruz.—João Luiz Alves, relator.

N. 29—1903

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Drs. Laurindo Pitta, Antonio Augusto Pereira Lima e Julio Verissimo da Silva Santos

A 3ª Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados, tendo examinado todos os papéis relativos á eleição de 18 de fevereiro deste anno, no 3º districto do Estado do Rio de Janeiro, e;

Considerando que o processo eleitoral correu sem incidentes que affectem a sua validade, não obstante algumas irregularidades de varias authenticas da referida eleição;

Considerando que o resultado constante das actas existentes na Secretaria da Camara dos Deputados é o seguinte:

	Votos
Dr. Laurindo Pitta.....	5.814
Dr. Antonio Augusto Pereira Lima.....	5.101
Dr. Julio Verissimo da Silva Santos.....	3.865
Dr. Honorio de Souza Pacheco...	1.365

E outros tantos votados: é de parecer que sejam approvadas as eleições feitas no dia 18 de fevereiro deste anno, no 3º districto do Estado do Rio de Janeiro e, em consequencia, reconhecidos Deputados pela mesmo districto os Srs. Laurindo Pitta, Antonio Augusto Pereira Lima e Julio Verissimo da Silva Santos.

Sala das sessões, 24 de abril de 1903.—João Luiz.—J. Soares Neiva.—Urbano Santos.—Christino Cruz.—João Luiz Alves, relator.

N. 30—1903

Reconhece deputados pelo 5º districto do Estado do Rio de Janeiro os Srs. Drs. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, João Carlos Teixeira Brandão e Paulino José Soares de Souza Junior.

A 3ª Comissão de Verificação de Poderes foram presentes as actas e mais papéis relativos á eleição procedida no 5º districto do Estado do Rio de Janeiro, no dia 18 de fevereiro do corrente anno.

Examinando detidamente a Comissão todos os papéis referentes á mesma eleição, e não encontrando irregularidades nem protestos de interessados, é de parecer:

1º, que sejam approvadas eleições realizadas no 5º districto do Estado do Rio de Janeiro, no dia 18 de fevereiro do corrente anno;

2º, que sejam reconhecidos Deputados Federaes pelo mesmo districto os Srs. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, João Carlos Teixeira Brandão e Paulino José Soares de Souza Junior.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.—João Luiz.—Christino Cruz, relator.—J. Soares Neiva.—Urbano Santos.—João Luiz Alves.

N. 31 — 1903

Reconhece Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. Augusto Tavares de Lyra, Eloy Castriciano de Souza, Francisco Victor da Fonseca e Silva e Manoel Pereira Reis

A 1ª Comissão de Inquerito foram presentes todos os papéis referentes á eleição realizada em 18 de fevereiro ultimo no Estado do Rio Grande do Norte.

Das authenticas e da acta da apuração geral consta que foram votados:

	Votos.
Dr. Augusto Tavares de Lyra.....	10.307
Dr. Eloy Castriciano de Souza.....	9.827
Coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva.....	7.491
Dr. Manoel Pereira Reis.....	6.471
Dr. Augusto Leopoldo Raposo da Camara.....	82
José Lúcio Ferreira Souto.....	81
Coronel Francisco Gurgel de Oliveira.....	84
Dr. Manoel de Carvalho e Souza..	38
Major Pedro Avelino.....	1
Dr. José Calistrato Carrilho de Vasconcellos.....	1

A eleição correu com a maxima regularidade, pelo que é a comissão de parecer, despresadas as duplicatas que appareceram de algumas secções, por comprovadamente falsas:

1º, que seja approvada a eleição realizada a 18 de fevereiro ultimo no Estado do Rio Grande do Norte;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Augusto Tavares de Lyra, Eloy Castriciano de Souza, Francisco Victor da Fonseca e Silva e Manoel Pereira Reis.

Sala das sessões, 23 de abril de 1903.—Esmeraldino O. T. Bandeira.—Manoel de Campos Cartier, relator.—Dr. José Moreira Gomes.—Lindolpho Serra.

N. 32 — 1903

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, James F. Darcy, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes estudando as eleições do 3º districto do Rio Grande do Sul, e considerando que a incompatibilidade do candidato James F. Darcy não está provada, que, segundo resolveu a mesma Comissão, não podem ser apurados

os votos das secções em que o numero de electores não corresponde ao de sufragios, respeitado o terzo, e bem assim que não podem ser tidas como validas as eleições que não estão revestidas das formalidades legais; taes como aquellas em que não se declarou nas authenticas o nome e o numero de electores que não compareceram, o que modifica o resultado pela forma seguinte:

	Votos
Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro	2.211
James F. Darcy.....	2.203
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.....	2.191

E' de parecer que sejam approvadas as seguintes conclusões:

1º, que sejam annulladas as eleições da 2ª, 3ª e 4ª secções do 1º districto, 1ª e 2ª secções do 4º districto de S. Gabriel; 1ª, 2ª e 3ª secções do 1º districto de Itaqui; 1ª secção (1ª e 4ª mesas) e 3ª secção do 3º districto de Uruguayan; 1ª secção do 1º districto e 4ª do 3º districto de Quaraby; 1ª e 9ª secções de Sant'anna do Livramento; 1ª secção do Rosario; 1ª secção (2ª mesa) do 1º districto, 2ª secção (2ª e 3ª mesas) do 2º districto de S. Vicente; 2ª secção do 1º districto de Lavras; 2ª secção (3ª mesa) e 7ª secção do 5º districto de Caçapava; 2ª secção do 1º districto de S. Sapê;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 3º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, James F. Darcy e Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1903.—Augusto de Freitas, presidente.—Joaquim Pires, relator.—Francisco Romeiro.—Laurindo Pitta.—A. Indio do Brazil.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 24 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. Drs. Espinola, Miranda Ribeiro, Dods-worth, Afonso de Miranda e Guilherme Cintra.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 747—Appellante, João da Rocha (vulgo Bigode).—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.564—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 2.396—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações civeis

Ns. 2.442 e 2.510—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.606—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.530—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Embargos remettidos

N. 2.707—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações crimes

Ns. 739 e 749—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 750—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

COM DIA

Appellação crime

N. 736.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.135, de 15 de abril, pagamento de 3.063\$037, folha e ferias do pessoal empregado, em março passado, nos mananciaes e conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.138, idem, idem de 121\$550, idem, idem, em reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos urgentes na rede do abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.139, idem, idem de 131\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos a essa Secretaria de Estado, em março passado;

N. 1.140, idem, idem de 139\$500 a Leuzinger & Comp., idem, idem;

N. 1.142, idem, idem de 300\$ a Antonio Caetano Martins, do aluguel, relativo ao mez de janeiro ultimo, do predio em que funciona a succursal de Estrela de Sá, a cargo da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.143, idem, idem de 560\$ a Gertrudes Olympia de Gouvêa Franco Lima, dos alugueis do predio, correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro, em que funciona a succursal de S. Christovão, idem, idem;

N. 1.149, idem, idem de 300\$ ao Dr. Henrique Marques Lisboa, do aluguel do predio, vencido em janeiro, em que funciona a succursal da praça Duque de Caxias, idem, idem;

N. 1.153, de 17, idem de 607\$500, ferias do pessoal empregado, em março ultimo, no assentamento de um encanamento na estrada do Areal, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.155, idem, idem de 3.653\$, idem, idem, nos serviços de repozas, aqueductos e reservatorios, idem, idem;

N. 1.156, idem, idem de 27.198\$, idem, idem, em trabalhos de reparação e melhoramentos da rede de distribuição, idem, idem;

N. 1.157, idem, idem de 3.673\$715, idem, idem, idem;

N. 1.158, idem, idem de 1.406\$, idem, idem, no serviço de aferição de hydrometros, idem, idem;

— **Ministerio da Justiça e Negocios Interiores** — Avisos:

N. 1.096, de 16 de abril, pagamento de 2.000\$ ao Dr. Tarquinio Bráulio de Souza Amarantho, gratificação por trabalhos extraordinarios, de que foi incumbido; e mandados publicar em proveito desse ministerio;

N. 1.015, de 6, idem de 545\$773, folha dos funcionarios da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, que serviam em substituição, no mez de março findo;

N. 994, de 4, idem de 546\$428, gratificação aos funcionarios que serviram em substituição de outros, durante o mez de fevereiro findo, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

— **Ministerio da Fazenda**:

Officios:

N. 199, da Imprensa Nacional, de 16 do corrente, pagamento de 19.978\$500 a E. Lambert, de material fornecido a esse estabelecimento, em março passado;

N. 239, da Casa da Moeda, de 9, idem de 10.614\$400 o diversos, de fornecimentos feitos, em março ultimo a esse repartimento.

Requerimento de Manoel da Silva Leal, pagamento de 650\$233, proveniente de vencimentos nos annos de 1891 e 1895.

Exercicios findos — Requerimento de Alice Coaracy da Fonseca, pagamento de 124\$373, proveniente das pensões que deixou de receber em 1901.

— **Ministerio da Marinha** — Aviso n. 522, de 8 de abril, credito de 25.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, affirm de adquirir o material necessário para os concertos da barca-pharol Restaurador.

— **Ministerio da Guerra** — Aviso n. 283, de 14 do corrente mez, pagamento de 4.245\$200 a diversos, proveniente de fornecimentos que fizeram no actual exercicio a repartições desse ministerio.

Terminou hontem a prova da grammatica da lingua ingleza para os candidatos ao concurso para provimento de quartos escripturarios do Tribunal de Contas.

Prestaram aquelle exame, sendo approvados, os candidatos: Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior, Jayme Cardoso dos Santos, José Candido da Costa, Justino José de Macedo Coimbra Junior, Raul de Avellar e Almeida, Sebastião Henrique Alves de Barcellos, Sizinio Antonio Dias Peixoto e Waldemiro de Sá Rego Oliveira.

Hoje terá lugar a prova escripta de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fiscalia, sendo chamados os concurrentes: Alberto de Castro Neves, Alfredo Julio de Oliveira Castro Vienna, Alvaro Machado Pereira Brasil, Antenor Espozel Coutinho, Benedicto de Barros Vasconcellos, Carlos Cesar Lary Fortes, Colombo Pumpilio, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu, Ernesto de Souza Castro, Eugenio Barbosa de Barros, Flavio Lengruber, Francisco Freire de Brito Junior, Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior, Jayme Cardoso dos Santos, João Baptista Randolpho Paiva Junior, Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior, José Candido da Costa, Justino José de Macedo Coimbra Junior, Orestes Franklin Xavier de Brito, Raul de Avellar e Almeida, Sebastião Henrique Alves de Barcellos, Sizinio Antonio Dias Peixoto e Waldemiro de Sá Rego Oliveira.

Caixa Economica e Monte de Soccorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Seguiu-se a discussão de diferentes assumptos sobre os quaes foram adoptadas as respectivas deliberações pelo conselho fiscal.

O director Dr. Bandeira de Mello apresentou e leu, como relator da comissão nomeada para esse fim, o parecer referente á representação e consulta da gerencia a respeito do registro dos documentos a cargo do novo escriptão privativo Dr. José Marianno. O conselho, depois de algumas observações dos seus directores, resolveu que fosse integralmente publicado pela imprensa, o dito parecer para conhecimento dos interessados.

Parecer — O registro especial e averbação de que trata o regulamento expedido com o decreto n. 4.775, de 16 de fevereiro ultimo, é facultativo, nos termos da lei n. 973, de 2 de janeiro deste anno, que os criou, e, portanto, não podem ser exigidos para a validade dos titulos, documentos e outros papeis entre as partes que nelles figuram, sendo, entretanto, necessários:

a) para produzirem effeitos legais contra terceiros, com a já era pelo art. 3 do decreto n. 79, de 23 de agosto de 1892 ib.

Os documentos civis feitos por instrumento particular só valem contra terceiro desde a data do reconhecimento da firma, do registro

em nota do tabellião, da apresentação em juizo ou repartições publicas, ou do fallecimento de alguns dos signatarios.

b) para as sociedades de natureza civil adquirirem personalidade juridica, já exigido o registro pelo decreto n. 173, de 10 de setembro de 1898, e que era antes feito pelos officios do registro hypothecario.

c) para o caso de ser extrahida publica forma segundo o disposto no art. 81 do regulamento os tabelliães não poderão subscrever publica forma de titulo, documento ou papel particular que não esteja registrado ou averbado, nem reconhecer letra e firma de instrumentos em original, comprehendidas as procurações, de proprio punho (art. 78), que não estiverem revestidos das formalidades da lei n. 1892 art. 2º.

Attento o exposto, a comissão é de parecer que a thesauraria da Caixa Economica e Monte de Soccorro não póde exigir registro ou averbação das procurações dos depositantes e mutuários, uma vez que taes procurações judiciais ou extrajudiciaes, se limitem a dar poderes para depositar, receber e dar quitação, não envolvem outros, de que resultem obrigações e compromissos alheios á simples representação, administração ou gestão, pois que neste caso as procurações estão comprehendidas no art. 2º da lei n. 79, de 1892, isto é, devem ter duas testemunhas.

A respeito das sociedades de natureza civil, que não tiveram adquirido individualidade juridica inscrevendo o seu contracto social, compromisso ou estatutos no registro especial, são ellas regidas pelas regras das sociedades civis, constituem sociedades de facto, e com taes nada inibe que façam depositos e os retirem de accordo com as procurações que apresentarem o seus administradores, directores, gerentes etc.

As sociedades constituídas nos termos da lei 173, de 10 de setembro de 1893, gosam (art. 5) de capacidade juridica, como pessoas distinctas dos respectivos membros e podem exercer todos os direitos civis relativos aos interesses do seu instituto.

As que, porém não adquirirem personalidade juridica nos termos da citada da lei, reger-se-hão pelas regras das sociedades civis (artigo 15). Rio de Janeiro, 24 de abril de 1903. J. C. Bandeira de Mello.

— *Angelo Thomaz do Amaral*. — Approvado S. S. 24 de abril de 1903. — *Bardo de Aguas Claras*, director-secretario.

— Foi mandado admitir como agente de leilões no Monte de Soccorro o Sr. Francisco Paim de Queiroz.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orefield*, para Macaio, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Prins Eitel Friedrich*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Sorata*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo S. *Joaquim*, para Douro Rios, Sepetiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 2 da manhã.

Nota — Siqueres para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de abril de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central de Marre de S. Antonio	1 a...	761.44	19.2	13.53	82.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	761.69	18.7	13.84	86.3	W 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	761.68	18.7	13.84	86.3	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	761.59	18.5	13.75	88.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	761.59	18.5	13.66	88.1	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	761.64	18.0	13.81	90.0	WSW 2	Muito bom	Orvalho abundante	—	0	—	—	—	—	—
	7.....	762.36	18.3	13.78	88.0	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	8.....	762.78	19.4	14.50	87.0	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	9.....	763.27	20.4	14.69	82.0	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	KC	1	—	—	—	—	—
	10.....	763.45	21.7	15.01	77.7	N 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	11.....	763.26	23.2	15.06	71.8	N 1	Bom	Nevoeiro tenue	—	2	—	—	—	—	—
	12.....	762.90	23.5	13.75	64.1	ESE 2	Claro	—	KC,CK	2	—	—	2.4	—	—
	13.....	762.54	24.4	14.00	61.6	SSE 5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	14.....	762.06	24.5	13.94	61.1	SSE 4	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	15.....	761.93	24.4	13.04	57.0	SSE 4	Claro	—	K	1	—	—	—	—	—
	16.....	762.16	24.0	12.75	56.7	SSE 5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	17.....	762.46	24.0	12.85	56.6	SSE 4	Claro	—	—	8	—	—	—	—	—
	18.....	762.40	22.5	13.73	67.7	SSE 4	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	762.25	22.3	13.85	69.0	SSE 4	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—
	20.....	762.55	22.2	14.40	72.0	SSE 2	Bom	Nevoeiro tenue	—	7	—	—	—	—	—
	21.....	763.01	21.8	15.27	78.4	ENE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	7	24.7	24.9	17.9	—	9.05
	22.....	763.06	21.6	15.23	79.3	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	23.....	763.07	21.5	15.46	81.0	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	763.23	21.1	15.38	82.7	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 25' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9^h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 24 de abril de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 00 g. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPORE A' AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A' SOMBRA HONTEM
								Direcção	Força					
Belém.....	759.90	28.3	22.78	80.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Aragem	Bom	32.0	23.0	27.50	—
S. Luiz.....	759.80	29.0	22.08	74.2	Quasi nublado	Muito claro	—	S	Aragem	Bom	32.0	24.2	23.10	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Natal.....	763.95	26.4	20.70	81.0	Nublado	Incerto	Chuva	N	Muito fraco	Bom	29.4	24.5	26.95	—
Recife.....	771.68	21.5	17.74	93.9	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Regular	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	767.80	16.6	10.33	73.0	Limpo	Muito claro	—	N	Bafagem	Muito bom	30.5	21.2	25.85	—
S. Salvador.....	764.93	19.8	12.12	70.3	Nublado	Mão	Chuva	S	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.41	22.6	15.79	78.0	Quasi nublado	Bom	—	SSE	Regular	Muito bom	22.2	7.4	14.80	—
Victoria.....	769.35	15.2	10.87	84.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Calma	Bom	23.0	14.0	14.50	—
Ouro-Preto.....	769.35	15.2	10.87	84.8	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Muito bom	24.9	17.9	21.40	2.9
Juiz de Fora.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	Bom	—	N	Aragem	Muito bom	23.5	8.9	16.20	—
Capital.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Limpo	Muito bom	—	NW	Fraco	Bom	—	—	—	—
S. Paulo.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Aragem	Bom	12.2	6.0	9.10	—
Santos.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Limpo	Muito bom	—	NNW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Curitiba.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	Bom	—	N	Bafagem	Claro	24.8	13.0	18.90	—
Paranaguá.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	?	22.0	11.0	16.50	—
Florianopolis.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Aragem	Bom	20.6	14.6	17.00	—
Corrientes (X).....	763.45	16.0	10.93	75.6	Limpo	?	—	NE	Aragem	?	14.0	11.0	12.50	—
Itaquí.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	7.0	14.50	—
Rio Grande.....	763.45	16.0	10.93	75.6	Limpo	?	—	—	Fraco	?	14.0	6.0	10.00	—
Cordoba (X).....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Bom	19.5	13.0	16.25	—
Rozario (X).....	763.45	16.0	10.93	75.6	Limpo	?	—	NW	Fraco	?	—	—	—	—
Mendoza (X).....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	763.45	16.0	10.93	75.6	Quasi nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo está bom e ha indícios de assim permanecer.

Em Victoria choveu durante a noite de hontem e hoje pela manhã.
Em Paranaguá chuveceu no correr do dia de hontem e de ante a noite.
Em Aracaju, cahiram pesados aguaceiros na manhã de hoje.
Em S. Salvador soprou NW fraco, na noite de hontem e cahiram aguaceiros na manhã de hoje.
Em S. Paulo houve nevoeiro pela manhã de hoje.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de março de 1903.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Estabelecimento Naval em Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 16" S					LONGITUDE APPROXIMADA = 58° 27' 15" W Grw.							
EPocas		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia		=/m			=/m					d	d	
	21	2.2	..	10	—	NW	6	e	—	16.00	22.1	Tempo variavel.
	22	1.7	K. KN	6	51.00	ENE	6	cl	—	17.00	23.1	Tempo variavel.
	23	1.3	..	10	—	ENE	6	e	—	18.00	24.1	Tempo variavel.
	24	1.2	K. KN	5	16.00	ENE	4	sm	—	19.00	25.1	Tempo variavel.
	25	2.0	C. CK	6	—	NE	4	sm	—	20.00	26.1	Tempo máo, havendo chuva.
	26	1.5	C.	2	24.00	NW	6	sm	—	21.00	27.1	Tempo variavel.
	27	3.3	C. CK	4	—	N	4	cl	—	22.00	28.1	Tempo bom.
	28	4.5	C. CK	4	—	NW	6	cl	—	23.00	29.1	Tempo bom.
	29	3.5	K. KN	8	—	NW	6	cl	—	24.00	0.4	Tempo bom.
	30	1.8	N	10	21.00	N	6	e	—	25.00	1.4	Tempo máo, havendo chuva.
31	1.2	C	4	—	SSW	2	cl	—	26.00	2.4	Tempo bom.	
Médias		2.20		6.2	total. ... 112.00		5.1					

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, primeiro-tenente.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 23 de abril de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	763.4	19.3	13.8	83	1.3	NNW	0.0	Limpo	
4 h. m....	763.2	19.0	14.1	87	0.0	Nulla	0.1	CK	
7 h. m....	764.2	18.9	14.3	88	0.0	Nulla	0.3	CK	
10 h. m....	764.5	21.5	14.8	78	2.5	NNE	0.1	CK	
1 h. t....	763.5	22.5	13.1	64	5.8	SE	0.1	CK	
4 h. t....	763.0	22.6	12.9	63	5.0	SSE	0.2	CK	
7 h. t....	763.4	22.0	13.2	67	3.3	SSE	0.4	C. CK	
10 h. t....	764.1	21.2	15.6	83	0.0	Nulla	0.9	CK. X	
Médias	763.66	20.88	13.98	76.6	2.2	—	0.3	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 23°.8 ; minimo, ás 7 h. da manhã, 17°.9.

Evaporação em 24 horas : 2.2—Ozone: ás 7 h. m. 1 ; ás 7 h. n. 2.

Horas de insolação : 9 h. 25 m.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte :

Curso fundamental—Mecanica racional (regulamento de 1901)—Aprovados simplesmente, Alcides Figueiredo de Medeiros e Antonio Carlos de Queiroz Facó.

Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Hydraulica (regulamento de 1901)—Aprovado plenamente Paulo da Costa Azevedo.

Foram dous reprovados.

Exercícios practicos de hydraulica (regulamento de 1901)—Aprovados: com distincção, Armando de Lamare, Manfredo de Lamare e Domingos de Souza Leite; plena-

mente, Militão José de Castro e Souza, Pedro Dutra de Carvalho Filho e João de Mattos Travassos Filho.

Portos (regulamento de 1901)—Aprovado plenamente João Noronha dos Santos.

Economia politica (regulamento de 1901)—Aprovado simplesmente Luciano Martins Veras.

Regulamento de 1874—Aprovado plenamente Oscar Mafaldo de Oliveira.

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso fundamental — Physica — Aprovados: plenamente, Luiz Caetano de Oliveira;

simplesmente, Alvaro José Rodrigues. Um não compareceu.

Topographia—Aprovado plenamente, Alberto de Queiroz.

Curso de engenharia civil — Estradas — Aprovado simplesmente, João Candido Fernandes de Barros.

Economia politica — Aprovado simplesmente, Paulo da Costa Azevedo.

Desenho de architectura — Agravados: plenamente, João Noronha dos Santos ; simplesmente, Samuel dos Santos Pontual Junior e José Luiz Baptista.

Agrimensura e legislação de terras—Aprovado simplesmente, Milton Mergulhão.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 21 de abril corrente, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	39
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.666

Souza Cruz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 16, com commercio de charutos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar a esta Junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular dividido em seis partes, sendo quatro rectangulares e duas triangulares, daquellas; duas são grandes e as outras pequenas. As duas grandes são occupadas, a principal pelo retrato do eminente diplomata e actual Ministro das Relações Exteriores—Barão do Rio Branco—emoldurado por um ramo de louros e uma faixa com os dizeres: —Homenagem ao Exm. Sr. Barão do Rio Branco —a outra pela marca geral já registrada, sobreposta a um cartaz branco, descrevendo o melhor meio de conservar o fumo tendo, em baixo a firma—Souza Cruz & Comp. As duas pequenas constam de arabescos e bordaduras com os dizeres—Superior Fumo Fraco—acondicionados em laminas de estanhos—Souza Cruz & Comp., rua Gonçalves Dias n. 16.—Rio de Janeiro. Nas duas partes triangulares vê-se o n. 50 acompanhado da palavra—Graminas—sobre uma faixa fluctuando. A referida marca é usada pelos supplicantes em todas e quaisquer côas e dimensões nos pacotes e demais envolveros que contiverem os fumos de seu commercio, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1903.—Souza Cruz & Comp. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de fevereiro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.666, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pago no primeiro exemplar 6\$80 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de abril de 1903.....	4.885.206\$465
Idem do dia 24:	
Em papel.....	210.608\$805
Em ouro.....	58.728\$191
Em igual periodo de 1902....	5.835.648\$939

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 24 de abril de 1903.....	6.111\$697
De 1 a 24	200.038\$329
Em igual periodo do anno passado	293.283\$339

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de abril de 1903

Interior.....	20.75\$248
Consumo.....	
Fumo.....	2.74\$500
bebidas.....	4.255\$700
Phosphoros....	34.40\$000
Calçado.....	2.903\$000
Perfumarías...	206\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	120\$000
Vinagre.....	100\$800
Soures.....	100\$000
Cartas de jogar	104\$000
apoca.....	1.795\$000
Recados.....	3.000\$000
Boatista.....	310\$000
Divida activa da Uniao.....	70.437\$000
Extraordinaria.....	2.70\$000
Deposito.....	14.564\$186
Renda com applicação especial.....	322\$000
Total.....	1.067\$025
Renda de 1 a 23 de abril de 1903.....	88.735\$959
Total.....	1.274.870\$074
Em igual periodo de 1902....	1.363.606\$033
Redução para anno.....	1.542.197\$957
	178.591\$914

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Da ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, fica publico, para conhecimento dos interessados, no ás 12 horas do dia 2 do mez de maio proximo, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construção de duas adreças e outras obras, no prédio n. 90, da rua da Misericórdia, occupado pela delegacia da 6ª circumscrição policial urbana.

A concorrência versará sobre o preço em globo da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade do concorrente.

O proponente encontrará neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto, os quaes poderão ser examinados, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, e no acto de apresentarem suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes devidos e, por meio de recibo, haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 10\$, para garantia e assignatura do respectivo contracto.

Serão acceitas somente as propostas que estiverem selladas, datadas e assignadas, forem escriptas sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem, com precisão, a residência dos concorrentes; em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Os escriptos das propostas e as obras do projecto e do contracto, estarão á disposição dos interessados, no escriptorio, até ás 23 de abril de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 736, appellante José Mariano da Silva, appellada a justiça terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de abril de 1903.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Sallanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que amanhã, sabbado, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs.

CURSO FUNDAMENTAL

Exercícios praticos do 1º anno

Gaston Sathya de Athayde.
Raul Carlos da Silva Telles.
Carlos Alves Soares.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Francisco Sarmiento e Silva.

Mecânica racional

Antonio da Valla Lão Catha Preta.
Alfonso Henriques de Lima Barreto.
Carlos Ferroira de Araujo.

Turma suplementar

Miguel Gomes de Pinho.
Adolpho Murinho.

Turma suplementar

Cyrol de Andrade Martins Costa.
Abilio Nery.
Manoel Victor da Fonseca Galvão.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Exercícios praticos de topographia

Antonio Carlos de Queiroz Facó.
Eugenio Gudin Filho.
Luiz Leite e Ottilia.
Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.
Alberto de Queiroz.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercícios praticos de portos de mar (A's 12 horas)

José Luiz Baptista.
João Noronha dos Santos.
Samuel dos Santos Pontual Junior.

Exercícios praticos de estradas

Alfonso Leite Guimarães.
Paulo da Costa Azevedo.
Luciano Martins Veras.
Eivaldo Nina.
Humberto Saboia de Albuquerque.
Manoel Octavio Carneiro.
Armand Athayde Rügel.
Armando Augusto do Góly.
João de Mattos Travaços Filho.
(Regulamento de 1874)

Vasco de Souza.

CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

Exercícios praticos de hydraulica

Victor Villiot Martins.
Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de abril de 1903.—Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

No dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão para a prova oral dos alunos que requereram exame de demissão.

Policia do Distrito Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de Policia do Distrito Federal:

Resolve, para commodidade publica, estabelecer no largo do Estacio de Sá, junto ao gradil da Matriz do Espirito Santo, um ponto para o estacionamento de tilburys da praça; e bom assim, na rua do Haddock Lobo, da esquina da rua do Mattozo para o canto da rua da Luz.

Primeira Delegacia Auxiliar, 24 de abril de 1903. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Luiz Pereira de Faro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 172\$113, sendo: Em dinheiro 24\$550 e 147\$563 proveniente de juros de 9% contados em um espólio, e diversas joias constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, na 10ª Pretoria, no periodo decorrido de 11 de maio de 1891 a 10 de maio de 1892, de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella.*

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. João Baptista Teixeira Dantas, curador *ad hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 28\$, verificado no processo de tomada de suas contas, na 15ª pretoria, com referencia á arrecadação effectuada em 10 de abril de 1897, do accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella.*

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viuva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Sove de Navarro, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 162\$856, verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, na 12ª pretoria, no periodo decorrido de 25 de abril a 18 de julho de 1894, de accordo com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. Dr. director interino, e á vista das allegações apresentadas pelos negociantes Veiga & Carneiro no processo de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, que teve por base o auto lavrado contra o commerciante Roque Torterolli, intimo pelo presente edital o mercador ambulante Fara Jorge para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar conveniente a bem de seu direito, achando-se o mesmo mercador incurso nas penas do art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903. — O iub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz.*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5% annuaes, e sob numero 221.856 a 221.858 e 220.807, pertencentes a Joaquina Constança do Nascimento, vão ser expedidos novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de abril de 1902. — O 3º escripturario, *Paulo Pyrrho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Não tendo sido pessoalmente intimados, por não serem encontrados, os negociantes Fernandes & Comp., pelo presente edital, os intimo a virem, no prazo improrrogavel de 30 dias, satisfazer nesta alfandega a importancia de cento e oitenta e oito mil e cem réis, relativa á multa imposta pela inspector por despacho de 19 de março de 1903, sob pena de, si o não fizerem, ser a referida importancia cobrada na forma da lei.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903. — O chefe de secção, *Miguel Fernandes Barros.*

Contadoria da Marinha**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os negociantes Hime & Comp., Gonçalves, Castro & Comp., João Ramos & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Placido Teixeira & Comp., e Antonio Joaquim Teixeira são convidados a comparecer nesta repartição, afim de assignarem os contractos respectivos para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos relativos aos grupos 12, tanomaria e 33, forramentas, incorrendo na multa de 5%, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 23 de abril de 1903. — O contador, *Antonio Babo Ribeiro Souza Junior.*

Escola Naval

Do ordem do Sr. contra-almirante director, fa o publico que a abertura das aulas dos dous cursos desta escola terá logar segunda-feira, 27 do corrente.

Escola Naval, 24 de abril de 1903. — *J. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Commissariado Geral da Armada**COSTURAS**

Esta repartição distribue costuras, no dia 25 do corrente, ás senhoras matriculadas na 2ª categoria sob os ns. 1 a 25.

Commissariado Geral da Armada, 24 de abril de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso sob n. 451, de 28 de março ultimo, no dia 23 de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde, serão recebidas o aberturas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para o fornecimento de uma porta-caixão destinada ao dique Guanabara.

As respectivas bases e planos acham-se nesta secretaria á disposição dos interessados, que, para mais esclarecimentos, poderão dirigir-se ao Sr. director das construções navaes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903. — No impedimento do secretario, *Alexandre José de Carvalho Oliveira*, amanuense.

Intendencia Geral da Guerra**PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos.

Para praças

390 metros de ganga garanco.
15.800 botões de metal amarello, convexos de 20x8.
99.600 botões de metal amarello, convexos de 14x8.
730 metros de soutache de lã preta, de 0m.004.
24.600 numeros de metal branco, de 0m.2, sortidos.
2.500 pares de meias de algodão.

Roupa para marujo

64 metros de panno azul marinho, fino.
120 botões dourados, pequenos, com ancora.
14 ancoras bordadas a ouro com estrelas.
6 cylindros para machinistas.
44, m8 de morim de ferro.
3.120 botões de louça branca, pequenos.
60 metros de cadarço preto de lã de 0m.011.

Equipamento

1.900 metros de algodão branco, trançado, encorpado.
120 botões de osso branco, grandes.
200 metros de calarço branco de linho, de 0m.011.
1.400 metros de algodão riscado.
360 metros de galao dourado, de quatro cordões.
6.500 metros de cordão de algodão branco.
1.500 cantis de folha.

Para bandeiras

15 metros de morim encorpado.
104 metros de filele encarnado.
42 metros de durante brancos.
900 metros de cadarço branco de linho, de 0m.020.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, documento de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra o requerimento instruido com os seguintes documentos:

Certidão de contracto social e prova de ser negociante matriculado;
Bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre;

Pedido de licença para tomar parte na concorrência, de accordo com o art. 63 do regulamento; e

Requerimento pedindo para fazer o deposito leterminado pelo aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902.

Previne se que as propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 22 de abril de 1903. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

ENTREGA DE BOTÕES

De ordem do Sr. coronel director, convido as Sras. costureiras matriculadas as letras L e M, que receberam peças de fardamentos para confeccionar nas distribuições realizadas nos dias 19, 20, 27 e 28 de março ultimo, a comparecerem nesta repartição munidas das respectivas guias, a fim de receberem botões.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1903. — Pelo encarregado, tenente Costa Filho.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300m³,00 DE VIGAS DE MADEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300m³,00 de vigas de madeira destinadas ao prolongamento da linha.

As vigas serão das seguintes madeiras:

Aroiera do sertão, angico rajado, Brazil, canella capitão-mór, canella preta; folha de bolo ou larga, guaratuna parda, guaratuna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, piúna, sucupira amarela e sucupira preta.

As vigas serão perfeitamente sãs, de quinas vivas, isentas de branco, fendas, nós careados, brocas, ventos ou outros defeitos. Serão rectas e de secção rectangular. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

As vigas terão de 8 a 15 metros de comprimento e as esquadria de 0m,30x0m,30 a 0m,35x0m,35.

As vigas serão recebidas á margem da linha em tráfego entre as estações do Rio das Velhas e Silva Xavier ou na linha em construção entre esta ultima estação e a localidade denominada Vista Alegre, sendo marcadas depois de feita requisição por escripto pelo fornecedor ao sub-director da 5ª divisão. As marcações serão fiscais e immediatadamente pelos engenheiros residentes. As vigas aceitas serão marcadas nos dois topos com as iniciaes da Estrada.

Das vigas marcadas será extrahida uma nota em quatro vias para servir de base ao certificado para pagamento.

As vigas rejeitadas serão retiradas pelo fornecedor no prazo maximo de um mez. Excedido este prazo, a estrada cobrará pelo deposito armazenagem.

O pessoal para auxiliar a marcação será dado pelo fornecedor e á sua custa, ou pela estrada, mediante requisição do fornecedor, pagando este a despesa.

O prazo para fornecimento será fixado na proposta ou no contracto, não podendo ser excedido sob pena de multa de 10\$ por dia; para cada metro cubico que deixar de fornecer. As multas serão descontadas no primeiro pagamento, depois da data em que forem impostas.

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor cautionará no Thesouro Federal 5%, sobre a importancia total do fornecimento. Essa caução deverá ser feita antes da assignatura do contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

As propostas deverão mencionar:

Procedencia ou lugar de onde serão retiradas as vigas e onde serão depositadas;

As qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

Modo por que deverá ser feita a caução; Quantidade que poderá ser fornecida por mez, época para a primeira entrega e fornecimento total.

Os concorrentes deverão, apresentar-se naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de abril de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de maio, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimentos de materiaes e objectos para o consumo no 2º semestre do corrente anno, a saber:

Dia 1, objectos do escriptorio e expediente;

Dia 2, materiaes diversos;

Dia 4, utensilios e objectos diversos;

Dia 5, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens, etc.;

Dia 6, materiaes de construção e artigos semelhantes;

Dia 7, tintas, drogas e artigos semelhantes;

Dia 8, limas inglezas, parafusos, pontas de Pariz, etc.;

Dia 9, materiaes para o telegrapho e illuminação.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia, e, bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concorrentes devem apresentar-se naquella repartição nos dias e horas acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Revisão eleitoral

DISTRICTO DE INHAUMA

Comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Inhauma

Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Inhauma, faz saber que se acha funcionando, no edificio da escola de operarios do Engenho de Dentro, a mesma comissão, durante 30 dias consecutivos, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, convidando os cidadãos que se acham nas condições exigidas pelo art. 16 da lei n. 35, de 28 de janeiro de 1892, a virem se alistar como eleitores federaes.

E eu, Mario Montinho dos Reis, secretario, escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1903. — Mario Montinho dos Reis, secretario. — Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, presidente.

DISTRICTO DE SANTA ANNA

O cidadão Alfredo Coelho da Silva, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Santa Anna.

Faz saber aos que este edital virem que vão ter lugar o alistamento de eleitores federaes por este districto. Convida, pois, os cidadãos que se acharem nas condições a apresentarem-se perante a comissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos.

Outrosim, faz publico que esta comissão funcionará em dias successivos desde ás 10 horas da manhã ás 4 da tarde, durante o prazo de 30 dias no edificio da Agencia da Prefeitura do 1º districto de Santa Anna.

Sala da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Santa Anna, em 21 de abril de 1903. — O presidente, Alfredo Coelho da Silva.

DISTRICTO DE INHAUMA

Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Inhauma, faz saber que, por motivo de força maior, transferiu a sede desta comissão da escola de operarios do Engenho de Dentro para o edificio da Estação da Piedade, da Estrada de Ferro Central do Brazil. E eu, Mario Montinho dos Reis, secretario, escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1903. — Mario Montinho dos Reis, secretario. — Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, presidente.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação, com o prazo de 30 dias, para sciencia dos interessados, do pedido de reabilitação de fallencia, feito por José Lino Pinheiro Valle, socio da firma Pinheiro, Valle & Oliveira

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Lino Pinheiro Valle me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial — José Lino Pinheiro Valle vem requerer a sua reabilitação, como socio fallido da firma Pinheiro, Valle & Oliveira, nos termos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Em vista dos documentos juntos expõe: O supplicante era socio solidario da referida firma, cuja fallencia, tendo sido decretada, accarretou a do supplicante (lei n. 859 citada, art. 80); os dois outros socios offereceram concordata, que, aceita, foi homologada, passando em julgado a respectiva sentença. *Ipsa facto*, cessaram as responsabilidades do supplicante para com os credores da firma, sendo aos concordatarios entregue a massa para liquidar, sendo seus todos os commodos e incommodos (lei cit., art. 83, § 2º). Embora fosse rescindida a mesma concordata, tal rescisão não affecta ao supplicante e somente aos concordatarios. Nestes termos, estando o supplicante livre de qualquer culpa e pena, pede a V. Ex. que, conforme o art. 94 da lei citada, seja publicada por edital esta petição e pela imprensa, e que, ouvido o Dr. curador das massas e paga a taxa judiciaria, seja julgada a requerida reabilitação e publicada na forma do art. 96 da lei citada. Pede deferimento. Rio, 19 de março de 1903. — O advogado, Manoel da Silva Mafra. (Estava sellada.) Despacho: A. Expeçam-se os editaes, proseguindo-se, dahi em diante, nos demais termos do processo. Rio, 24 de março de 1903. — E. Galvão. Em virtude do que, se

passou o presente edital de publicação, como prazo de 30 dias, para sciencia dos interessados, do pedido de reabilitação do fulencião, feito por José Lino Pinheiro Valle, socio da firma Pinheiro, Valle & Oliveira. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *Endas Galvão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
» Pariz.....	\$788	\$791
» Hamburgo.....	\$973	\$977
» Italia.....	—	\$733
» Portugal.....	—	\$66
» Nova York.....	—	\$103
Libra esterlina, em moeda.....		20\$150
Vales de ouro nacional por 1\$000		2\$249
Apolicos geraes de 5%, miudas		940\$000
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000		954\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		953\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....		956\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....		1:012\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....		175\$000
Ditas inscrições, de 3%, port..		878\$000
Ditas idem idem, nom.....		877\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 5%, nom....		310\$000
Banco da Republica do Brazil...		38\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....		118\$000
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		14\$750
Dita Nacional de Tecidos de Linho		38\$000
Dita Tecidos Alliança.....		250\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....		172\$000
Vendas por alvará		
1:100\$ em apolicos, inscrições, de 3%, nom.....		875\$000
3 ações do Banco da Republica do Brazil.....		33\$500
200 ditas do Banco Rural e Hypothecario, c/50 %.....		\$600
75 ditas do Banco do Commercio, c/40 %.....		55\$500
350 ditas da Comp. Tecidos Petropolitana.....		201\$000
50 debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....		173\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de abril de 1903. — <i>José Claudio da Silva, syndico.</i>		

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE ABRIL DE 1903
 Assucar branco crystal da Bahia, 430 réis por kilo.
 Dito mascavo de Pernambuco, 210 réis por kilo.
 Café tipo n. 6, 4\$493 a 4\$562 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$289 idem.
 Dito idem n. 8, 3\$949 a 4\$017 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$846 a 3\$741 idem.
 Kerozene americano, 8\$700 por caixa.
 Sêbo do Rio Grande, 740 réis por kilo.
 Farinha de trigo do Rio da Prata, marca A B, 2\$500 por 2/2 saccos.
 Rio de Janeiro, 24 de abril de 1903. — *João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

SOCIEDADES ANONYMAS

The New York Life Insurance Company

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial, juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto na lingua inglesa, affirmo traduzir litteralmente para a lingua portugueza o que assim cumpro, em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estados Unidos da America, Estado de New York.

Por John I. Mc. Donough, secretario de Estado e guarda do sello.

Por este certidão que Henri D. Appleton era, no dia da data do certificado annexo, segundo «Deputy superintendent» de Seguros do Estado do New York e devidamente autorizado a emitir o mesmo certificado que este está em plena forma e effeito pelo devido funcionamento, que o sello apposto a dito certificado é o sello do departamento de Seguros do Estado de New York; que a firma sobre o mesmo é do referido Segundo Deputado Superintendente de Seguros e de seu proprio punho e que inteira fé e credito podem e devem ser concedidos aos seus actos officiaes. Estava annexo o sello grande do Estado do New York. Em testemunho do que, o sello grande do Estado está apposto e firmado por mim na cidade de Albany, aos 30 de outubro do anno do Nosso Senhor de 1902. *John I. Mc. Donough, secretario de Estado.*

Estava uma estampilha federal do valor de 300 réis, devidamente inutilizada pela chancellia da Recebedoria do Thesouro Federal.

N. 2.296. Recebi 5\$ (cinco mil réis.) Reconheço verdadeira a firma retro de John I. Mc. Donough.

Consulado Geral do Brazil em New York, aos 31 de outubro de 1902. Sobre um sello consular do valor de 5\$, assignado A. F. Xavier, consul geral. Estava a chancellia do Consulado Geral do Brazil em New York. Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. A. F. Xavier, consul geral do Brazil em New York.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1902, sobre quatro estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis. Pelo director geral, L. P. da Silva Rosa. Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Estado de New York.

Departamento de seguros, Albany, 30 de outubro de 1902. Eu, Francis Hendricks, superintendente de seguro do Estado de New York, certifico pelo presente que comparada a cópia junta da declaração e estatutos modificados da *New York Life Insurance Company* na cidade de New York, a sin com o certificado do procurador geral, eo consentimento do superintendente de seguros, annexos ao mesmo, com as originaes registradas nesta repartição e que as mesmas são cópias exactas dos referidos documentos e dos originaes na sua integridade. Em fé do que o firmo do meu proprio punho e com um sello official, na cidade de Albany, no dia e anno acima escriptos Henri D. Appleton, segundo deputado superintendente de seguros. Estava apposto o sello do superintendente de seguros do Estado do New York. Estava a chancellia do Consulado do Brazil em New York.

Declarações e estatutos da *New York Life Insurance Company.*

O presente faz fé que a *New York Life Insurance Company*, conformou-se com as disposições da Lei do Estado de New York e capitulo n. 690, das leis de 1902, conhecidas por «Leis de Seguros» e bem assim com as suas modificações, e de conformidade com as mesmas e adoptou aos seus estatutos, emendadas, como se seguem:

Art. 1.º O nome da companhia continuará a ser *New York Life Insurance Company.*

Art. 2.º O domicilio da companhia e seu escritório principal serão na cidade de New York.

Art. 3.º O negocio da companhia será do seguro de vidas e qual quer especie de seguros relacionada a vida ou de receber e administrar patrimonios, de conceder dotações; de dispor, conceder e comprar annuidades, esta especie de seguros sendo autorizada de acordo com a primeira subdivisão da secção 70 da lei de seguros.

Art. 4.º, secção primeira. Todos os poderes da companhia como corporação, serão exercidos por conselho de administradores e pelos funcionarios e a estes que o conselho nomear.

Secção segunda. O conselho de administradores consistirá de 24 pessoas eleitas, das quaes a maioria será de cidadãos, o residentes do Estado de New York e do presidente, o qual será *ex-officio* um membro do conselho.

Secção terceira. Os administradores eleitos serão divididos em quatro classes iguais e a medida que acaba o prazo de cada classe, os respectivos successores serão eleitos por um prazo de quatro annos, devendo cada anno ser eleitos seis administradores.

As vagas oriundas de morte, exoneração e outras serão preenchidas pelo conselho de administradores, sendo a escolha feita pela maioria dos membros presentes. Cada classe guardará a posse dos cargos até que os seus successores sejam eleitos e não se interpretará este artigo de forma a impedir que um administrador a sahir, não possa ser eleito novamente como administrador.

Secção quarta. O conselho de administradores terá os poderes precisos para fazer os regulamentos, estabelecer as regras e praxes para o expellente dos negocios da companhia que não sejam contradictorios com estes estatutos ou com a Lei do Estado o que forem julgados convenientes e para emendar ou derogar taes regulamentos, regras e praxes.

Art. 5.º, secção primeira. A eleição annual dos membros do conselho de administradores, para preencher as vagas da classe a sahir, terá lugar na segunda quarta-feira de abril de cada anno. Far-se-ha aviso do tempo e do lugar desta eleição em dous jornaes impressos na cidade de New York e no *Diario do Estado*, durante uma semana, antes da referida eleição.

Secção segunda. Em cada eleição, serão eleitos tres inspectores que presidirão na proxima eleição annual de administradores e, em todas as eleições, cada membro da companhia terá direito a um voto, p deudo ser representado por procurador.

Secção terceira. Depois de cada eleição annual, o conselho de administradores elegirá, de accordo e m o previsto pelo regulamento, um presidente e os outros funcionarios que exercerão seus cargos por um anno, até que outros sejam eleitos nos seus logares respectivos.

Secção quarta. Os actuaes membros do conselho de administradores e os presentes funcionarios continuarão nos respectivos cargos até o fim do prazo para o qual tenham sido eleitos.

Art. 6.º, secção primeira. A companhia não terá capital porção, será uma companhia mutua.

Secção segunda. Os funcionarios da companhia, dentro dos 60 dias que se seguirem ao primeiro do janeiro de cada anno, farão o inventario dos lucros e do verdadeiro estado dos negocios da companhia, tão certo quanto for possível, correspondente ao anno anterior, o qual será obrigatorio para todas as pessoas tendo direito a quotas na distribuição de qualquer sobra, que será feita de accordo com as provisões geraes da lei, ou em dinheiro ou em redução de premios ou em augmento de seguros, pagáveis como apolice e nas condições estipuladas na mesma.

Art. 7.º A companhia será autorizada a fazer em vestimo e empregar dinheiro, de accordo com a lei de seguros e estatutos do Estado de New-York actualmente em vigor, ou que mais tarde se decretar; poderá também emprestar o valor de prestações recebidas e de o empregar em titulos e hypothecas sobre propriedade real no Estado de New-York e em valor superior a 50 % que o valor emprestado e em todas as acções, de accordo com as leis deste Estado ou dos Estados-Unidos.

Art. 8.º A companhia terá direito a todos os privilegios e disposições das leis existentes que possam ser incluídas nestes estatutos como si a sua incorporação primitiva tivesse sido feita sob as leis de seguros do Estado.

Art. 9.º De accordo com o previsto nas leis precedentes e pelo capitulo 725 das leis de 1893, a duração da companhia sob estes estatutos será perpetua. Em testemunho do que a companhia affixou ao presente o seu sello, que é attestado pelo seu presidente e secretario neste 24.º dia do mez de julho de 1893.

John A. Mc. Call, presidente.

Char. C. Whitney, secretario.

Estado de Nova York.

Cidade e Condado de Nova York s/s —
Perante mim compareceram, no dia 24 de julho de 1893, John A. Mc. Call e Charles C. Whitney, de mim pessoalmente conhecidos e elles cada um de per si testemunharam a execução do instrumento que precede como sendo o estatuto fundamental da *New York Life Insurance Company* e sendo cada um de per si juramentados por mim, disseram que o referido John A. Mc. Call tem a sua residencia na cidade, condado e estado de Nova York e é presidente da *New York Life Insurance Company*, que o citado Charles C. Whitney reside na cidade de Brooklyn, Condado de Kings, Estado de Nova York e é o secretario da mencionada *New York Life Insurance Company*, que o sello apposto no instrumento que precede é o sello da companhia e que foi collocado no mesmo pelo secretario da companhia, de accordo com a autoridade do conselho de administradores, pelo voto da maioria dos referidos administradores e que os mencionados presidente e secretario attestaram o mesmo pela sua firma, de accordo com identica autoridade. (L. S.) John E. Mooney, notario publico, Condado de Kings. Certificado e registrado em Nova York.

Estado de Nova York.

Escritorio do procurador geral—Albany, 24 de julho de 1893.—Ao superintendente de seguros, pelo presente certifico que examinei a declaração e estatutos annexos da *New York Life Insurance Company*, achando os mesmos conforme as provisões do capitulo 690, lei de 1892, e de accordo com o exigido por lei.—S. M. Rosendale, procurador geral.

Estado de Nova York.

Departamento de Seguros Albany, 26 do julho de 1893.

Considerando que a *New-York Life Insurance Company*, cuja residencia está na cidade de Nova-York, é uma corporação nacional de seguros, existindo e fazendo negocios no momento da decretação do capitulo 690

das leis de 1892, tendo-se utilizado das disposições da secção 62 do dito capitulo, emendadas pelo capitulo 725, as leis de 1893 no que diz respeito á reincorporação e corporação existentes e a referida companhia tendo registrado nesta repartição uma declaração e estatutos adoptados approvados pelo voto da maioria do conselho de administradores da referida companhia, de accordo com o previsto na secção 62 acima mencionada e tendo sido tudo por mim submettido ao procurador geral, certifiquei este estar tudo de accordo com o exigido por lei. Agora portanto, eu James D. Pierce, superintendente de seguros do Estado de Nova-York, certifico que o consentimento do dito Superintendente do seguro, de accordo com o exigido pela secção 52 acima citada, é pelo presente dado e junto á declaração e estatutos adoptados da *New-York Life Insurance Company*, hoje registrados nesta Repartição. Em testemunho do que tenho firmado de meu proprio punho e affixado meu sello official em duas vias na cidade de Albany, 26.º dia do julho de 1893.—James F. Pierce, superintendente do seguro.

Estavam duas estampilhas federaes, no valor colectivo de 900 réis, devidamente inutilizadas pela chancellaria da Recebedoria do Thezouro Federal; estavam todas as folhas deste documento registradas com as inicias e chancellaria do consul e Consulado do Brazil em New-York.

Nada mais continha ou declara o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em inglez, ao qual me reperto. Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 de março do 1903.—Luiz Campos. (Sobre 3\$300 de estampilhas.

Eu abaixo assignado traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento escripto na lingua ingleza, affirm de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte

TRADUÇÃO

Regulamento da *New York Life Insurance Company*, conforme o acto de 12 de dezembro de 1900:

1.º O negocio da companhia será de seguros sobre vida e de todas as formas de seguros relacionados á vida, receber e administrar patrimonios, em fideicommisso, conceder dotações, comprar, conceder e dispor de annuidades.

2.º Na proxima reunião periodica de administradores, depois de feita a eleição annual de administradores de cada anno, além do presidente, exigido pelos estatutos da companhia, serão eleitos por escrutinio um vice-presidente, um 2.º vice-presidente, um terceiro vice-presidente, um quarto vice-presidente, um thesoureiro, um actuário, um secretario, um contador e um auditor, os quaes guardarão seus postos por um anno e até que outros sejam eleitos nos seus logares.

Na mesma reunião a commissão permanente, estabelecida de accordo com o regulamento 14 será designada pelo presidente, sujeito á approvação do conselho.

3.º Haverá reuniões periodicas mensaes do conselho desses administradores, no escritorio da companhia, na segunda quarta-feira de cada mez. As reuniões especiaes poderão ser convocadas pelo presidente, ou por tres directores, no impedimento do presidente, por qualquer dos vice-presidentes, na sua ordem. Os administradores em todas as reuniões periodicas ou especiaes serão chamados por um aviso escripto ou in-

prossos. A maioria dos administradores constituirá um côro (quorum) para expirar os negocios. O presidente ou, no seu impedimento, o vice-presidente, 2.º vice-presidente ou 3.º vice-presidente, na sua ordem, no impedimento destes um administrador.

Administrador, eleito pela maioria dos membros presentes, presidirá a todas as reuniões do conselho de administradores.

4.º O presidente terá a fiscalização e direcção geral dos negocios da companhia. Com o consentimento do conselho de finanças, elle transferirá valores, effectuará hypothecas, fará o liquidar empregos de dinheiros; com o consentimento da commissão de agencias, fixará a recompensa dos agentes da companhia e entregará todas as actas e documentos que precisam do sello da companhia, que lhe será confiado. O presidente será *ex-officio* membro de todas as commissões.

5.º Salvo os casos previstos pelos regulamentos ns. 2, 4 e 12, o presidente e o vice-presidente nomearão, exonerarão e fixarão a recompensa de todos e de cada uma das pessoas empregadas na companhia. A recompensa dos funcionarios prevista pelo regulamento n. 2, e do medico-assistente prevista no regulamento n. 12, será fixada pela commissão de finanças.

Nenhum administrador poderá ser funcionario remunerado da companhia, excepto pelo voto especial da commissão de finanças.

6.º O vice-presidente, 2.º vice-presidente e 3.º vice-presidente, na sua ordem, durante a ausencia ou impedimento do presidente, serão investidos de todos os poderes que tenham sido ou que possam vir a ser conferidos no futuro ao presidente, pelo regulamento da companhia.

O vice-presidente, 2.º vice-presidente, 3.º vice-presidente e thesoureiro terão a custodia das obrigações, hypothecas e outros valores da companhia e cada um delles terá os mesmos poderes que o presidente sob a direcção da commissão de finanças, para effectuar a transferencia e obrigação, conceder e executar hypothecas, fazer e reclamar emprazas de fundos e outorgar instrumentos o quando for necessario para estes fins por o sello da companhia em todo o instrumento ou instrumentos. O thesoureiro além disso proverá todos os livros necessarios para qualquer das execuções financeiras da companhia e sujeitas á approvação da companhia; terá fiscalização dos livros de contabilidade e dos empregados encarregados dos mesmos e attenderá a que estejam em dia, exactos e verdadeiros os livros caixa, de cheques, de contas com banqueiros e outras necessarias, incluindo especialmente registro de todos os dinheiros recebidos, depositados, retirados e desembolsados, para o que e de quem forem recebidos, para o que e a quem desembolsados e de todos os empregos de dinheiros e valores cujos livros de registros serão abertos em todo o tempo ao livre exame do conselho ou de qualquer administrador.

7.º O 2.º vice-presidente, 3.º vice-presidente e 4.º vice-presidente, terão a seu cargo a nomeação e fiscalização dos agentes da companhia, sujeita á approvação do presidente; o 4.º vice-presidente terá a seu cargo os outros deveres que o presidente ou o conselho de administradores lhe indicar.

8.º O actuário sujeito á direcção do presidente, terá a seu cargo o departamento mathematico da companhia e todo o trabalho especial que com o mesmo se relacione.

Para todos os calculos necessarios para effectuar todos os negocios da companhia e effectuará todo o trabalho relacionado ao seu departamento ou aos negocios geraes da companhia, que o presidente ou o conselho de administradores lhe indicar; além disso será dever do actuário, como secretario do conselho de administradores, redigir minu-

tas minuciosas das actas do conselho e lançar estas minutas em um livro, que guardará para esse fim, e de fornecer ao conselho ou ás suas comissões os relatórios e documentos que possam ser precisos.

9.º O secretario, sob a direcção do presidente, receberá todas as communicações dirigidas á companhia e distribuirá as mesmas nos diversos departamentos e dirigirá a correspondencia geral; tambem terá a seu cargo os outros deveres que o presidente ou o conselho de administração lhe determinar.

10. O conselho verificará os balancetes mostrados pelos livros de caixa, diariamente, e fará uma relação a respeito, no dia seguinte, ao presidente; verificará mensalmente todas as compras de valores, empréstimos sobre hypothecas e outras emprezas de fundos e comparará os mesmos com os livros caixa, registros de empregos de fundos e os lançamentos no diario geral; verificará mensalmente todos os pagamentos ou pagamentos parciaes por conta ou por outra forma, do capital, juros, dividendos ou alugueis oriundos de empregos de fundos da companhia; attestarà a exactidão dos lançamentos nos livros, de contas de agentes e das contas dos pagamentos do escriptorio central e agencias, comparand, as mesmas com as autorizações que tenham sido concedidas; fará mensalmente uma relação succinta ao conselho de administradores do seu trabalho do mez precedente e ao presidente quando este lhe pedir ou quando elle, o contador, julgar conveniente, sendo todas as relações por escripto.

11. O auditor terá a seu cargo os deveres que se relacionam com a fiscalização das contas das diversas repartições da companhia, as quaes lhe são designadas pelo presidente ou pelo conselho de administradores.

12. O conselho nomeará um director medico, que guardará esse logar a contento do referido conselho. Poderão, com a approvação do presidente, um ou mais directores medicos assistentes ser removidos da mesma forma. Elle ou um dos directores medicos assistentes examinará cada pedido de seguro, examinará todas as provas de morte, submettidas á sua opinião, e attenderá aos outros deveres que o presidente ou o conselho lhe indicar.

13. Os funcionarios da companhia, de accordo com a primeira secção deste regulamento, podem contractar todo e qualquer seguro que se relacione com a vida, receber e executar *in fidei commissio*, fazer dotações, conceder, comprar e dispor de annuidades, porém não será assumido risco algum sobre uma vida, não aconselhado pelo director medico ou um dos outros medicos assistentes, a não ser por indicação especial do conselho de administradores. Não se fará seguro algum sobre uma vida, de importancia maior de duzentos mil dollars (\$ 200.000). Todos os contractos a que se refere esta secção serão feitos e firmados por duas das seguintes pessoas: presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente, actuário e secretario.

14. As comissões permanentes serão as seguintes:

1.ª Uma comissão de finanças, que se constituirá de sete administradores.

2.ª Uma comissão executiva, constituida de sete administradores.

3.ª Uma comissão de agencias, composta de seis administradores e de um dos vice-presidentes, como presidente da comissão, completando uma comissão de sete membros.

4.ª Uma comissão de sinistros, constituida em *córo quorum* de seis administradores.

5.ª Uma comissão de fiscalização, constituida de cinco administradores.

6.ª Uma comissão de escriptorio, composta dos quatro vice-presidentes e do the-

zoureiro; a maioria de toda comissão constituirá um *córo quorum*, salvo o caso previsto acima.

15. Será dever da comissão de finanças fazer e guardar uma fiscalização pessoal sobre os fundos da companhia; terá a direcção do modo, tempo e maneira pela qual se devem fazer e realizar as collocações de dinheiros; entretanto, nenhum emprestimo ou collocação de fundos se fará sem o consentimento dos membros da comissão presente; examinarão todas as contas, fundos e valores, quando julgarem opportuno ou quando forem solicitados pelo conselho; fará a sua relação e cada uma das relações periodicas o quando esta for pedida pelo conselho; e em particular fará uma relação na reunião, na qual se apresentará um relatório annual sobre o estado dos fundos, valores e empregos de fundos da companhia, fazendo aquellas observações que possam, na sua opinião, promover os interesses da companhia.

16. Será dever da comissão executiva reunir-se a chamado do presidente e tomar em consideração os negocios geraes da companhia que forem apresentados á sua consideração.

17. Será dever da comissão de agencias exercer uma fiscalização geral dos agentes da companhia e fornecer, de quando em vez, uma relação ao conselho sobre os assumptos que, de accordo com a sua opinião, mereçam a approvação e sanction do conselho.

18. Será dever da comissão de sinistros examinar todas as provas de morte o em cada uma das reuniões periodicas informar sobre os nomes, residencias das pessoas mortas e as sommas seguras. A comissão, ou o presidente e o vice-presidente, agindo de accordo, podem ordenar o pagamento dos sinistros.

19. Será dever da comissão de fiscalização examinar todos os documentos e processar todas as contas e facturas e as despesas correntes da companhia, apresentando uma relação a respeito, em cada reunião periodica do conselho.

20. Será dever da comissão de escriptorio regularizar o expediente geral dos negocios da companhia nos casos não previstos nestes regulamentos. A companhia terá como membros associados, porém sem direito a voto, o actuário, o secretario, o contador geral, o director medico e o solicitador geral.

21. Será dever de todas as comissões permanentes reunirem-se a chamado do presidente ou, em falta deste, do vice-presidente, do 2º vice-presidente ou 3º vice-presidente. As relações de todas as comissões serão feitas por escripto e serão firmadas por todos os membros que nellas collaboraram e guardarão minutas das reuniões das comissões, as quaes serão submettidas ao conselho, quando reclamadas por este.

22. Todos os empregos de fundos serão feitos em nome da *New York Life Insurance Company* e não em nome de qualquer individuo, como funcionario da companhia.

23. Todos os dinheiros pertencentes á companhia serão depositados ao credito da *New York Life Insurance Company* em banco ou bancos que sejam designados de tempos a tempos por deliberação da comissão de finanças, e só poderão ser retirados á vista de cheques ou letras firmadas por duas das seguintes pessoas: presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente, thesoureiro, actuário, secretario, e outras pessoas que possam ser designadas de tempos a tempos pelo conselho de administradores, e taes cheques ou letras são pagaveis á ordem da pessoa que tenha o direito de receber o dinheiro.

24. Nenhum administrador ou funcionario da companhia poderá pedir emprestado

fundos da companhia, quer directa, quer indirectamente, ou fazer uso dos mesmos, excepto para o fim de pagar sinistros e outras obrigações e despesas da companhia.

25. Occorrendo uma vaga no conselho de administradores, será dever da comissão executiva nomear, em uma das reuniões periodicas do conselho, um candidato para preencher a vaga. Esta nomeação aguardará a proxima reunião periodica, em que se fará uma eleição por escrutinio, e a pessoa que receber a maioria de votos dos presentes preencherá a vaga pelo prazo restante. Quando se der uma vaga no departamento de inspector de eleição, esta será preenchida pela comissão executiva.

26. O thesoureiro fornecerá uma fiança para boa execução dos deveres do seu escriptorio, por total importancia e taes garantias que mereçam a approvação da comissão executiva, guardando-se esta fiança emquanto exercer esse cargo, a menos que, por deliberação do conselho, se disponha o contrario.

27. Em todas as reuniões periodicas a ordem dos trabalhos será a seguinte:

1.ª leitura da minuta da reunião anterior, com correções e approvação;

2.ª relatório da comissão de finanças;

3.ª relatório da comissão de sinistros;

4.ª relatório da comissão de fiscalização;

5.ª relação do contador geral;

6.ª relatório da comissão de agencias;

7.ª relatório da comissão de escriptorio;

8.ª relatório de comissões especiaes;

9.ª assumptos diversos.

28. — Os fundos desta companhia serão empregados e guardados nos valores seguintes, que produzam juros ou rendimentos, entre os permittidos pela provisão das leis de seguros do Estado de New York, isto é, em titulos da divida publica dos Estados Unidos ou do Estado de New York, em titulos de qualquer condado ou cidade incorporada do Estado de New York, em obrigações e hypothecas sobre propriedades reaes, construidas e desembaraçadas de qualquer onus, produzindo rendimento na cidade de New York, valendo essas propriedades e empregos de dinheiros mais 50 % do que a quantia emprestada; em titulos de qualquer instituição solvente, incorporada sob as leis dos Estados Unidos ou de qualquer Estado entre os mesmos; em titulos emitidos por qualquer cidade, condado, comarca, villa ou districto escolar do Estado de New York e em titulos de qualquer dos Estados dos Estados Unidos. Podem tambem ser empregadas com caução de qualquer dos valores acima.

A companhia pode tambem empregar os fundos necessarios para fazer face ás suas obrigações contrahidos em outros Estados dos Estados Unidos ou em paizes estrangeiros, de conformidade com as leis dos mesmos, nas mesmas especies de valores de outros Estados ou paizes estrangeiros, que são permittidas pela lei do Estado de New York.

A companhia pode além disso fazer emprestimos sob caução de suas proprias apolices de seguros, por uma importancia que não exceda da reserva então disponivel sob taes apolices e as accumulações das mesmas.

Esta companhia porém, não comprará, possuirá, ou concederá emprestimos hypothecarios sobre propriedades locais não construidas ou sobre fazendas, hotéis, theatros, igrejas, cervejarias, fabricas ou emprezas de incineração de qualquer especie que seja. Tão pouco fará esta companhia emprestimo de dinheiro ás emprezas vulgarmente conhecidas como industriaes, tambem esta companhia, apesar da permissoão contida nas leis de seguro do Estado de New York para empregar dinheiros ou fazer emprestimos mediante acções, e de ora em diante augmentar a sua posse de taes valores, bem pelo contrario reduzirá annual-

mente, não só a importancia das acções possuidas, mas tambem a importancia de acções depositadas em caução (segundo se mostrará nos relatorios annuaes que, de futuro, serão apresentados por esta companhia), até que no relatorio annual da companhia que será apresentado em mil novecentos e dois, não appareça verba alguma de acções possuidas ou de acções possuidas por conta propria ou como caução de emprestimos no activo da companhia. A companhia, de accordo com as leis do Estado de New York, não fará aquisição de propriedades raizes, salvo as precisas para o uso de seus negocios ou seu pagamento de dividas á companhia.

29. As alterações ou emendas dos regulamentos serão primeiramente submettidas a uma reunião periodica, deliberando-se sobre as emendas ou alterações somente na reunião proxima futura e só poderão ser adoptadas pela maioria absoluta do conselho inteiro.

30. Todos os outros regulamentos são por estes revogados.

Continha este documento sete folhas, cada uma dellas com as iniciaes do Consul do Brazil em New York e a declaração do Consulado do Brazil em New York.

Em uma folha collada á capa do mesmo documento de n. 8, tambem com as iniciaes do Consul Brasileiro em New York e a chancellia do Consulado Brasileiro da mesma cidade.

Estados Unidos da America
Estado de New York
Cidade e condado de New York

s/s

O abaixo assignado, Chas. C. Whitney, secretario da *New York Life Insurance Company*, por este certifica que a cópia junta dos regulamentos da referida companhia é verdadeira e correcta na forma em que as mesmas actualmente estão em vigor e effeito.

Em testemunho do que firmo do proprio punho e sello com o sello da companhia no trigésimo primeiro dia do mez de outubro de 1902.—Chas. C. Whitney, secretario.

Estava a chancellia da *New York Life Insurance Company*. Estava a chancellia do Consulado do Brazil em New York.

Estado da New York
Cidade e condado de New York

s/s

Perante mim, abaixo assignado, autorizado, pessoalmente compareceu Chas. C. Whitney, secretario da *New York Life Insurance Company*, do mim conhecido, o qual, sendo devidamente juramentado por mim, declarou que o sello apposto do instrumento acima era o sello da corporação da referida Companhia e que foi acima posto e que firmou seu nome no mesmo documento, para o fim de o certificar, em virtude da sua posição official. Em testemunho do que firmo de meu punho e com o sello official em New York aos 31 dias do mez de outubro de 1902.—John E. Mooney, notario publico, Condado de Kings.

Certificado registrado no Condado de New York.

Estava a chancellia de John Mooney. Em uma pequena folha impressa collada sobre a oitava pagina:

Estado de New York s/s.
Condado de New York s/s.

Eu, Thomas S. Hamilton, escrivão do Condado de New York e tambem escrivão da corte suprema do mesmo Condado, cujo Tribunal é um Tribunal de registros, certifico pelo presente que John E. Mooney, registrou no escriptorio do escrivão do Condado de New York uma copia certificada da sua nomeação e qualificação como Notario publico pelo Condado de Kings, com sua firma autographa e que no momento em que se certificou o instrumento junto era devidamente autorizada para esse fim.

Certifico que sou perfeitamente conhecedor da letra do punho do referido notario e dou fé que a sua firma a este reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que colloco o sello do dito Tribunal e Condado firmo este no dia 30 de outubro de 1902.

Thomas L. Hamilton. No verso da pag. 8.º: recebi 5\$ n. 2.297.

Reconheço a verdadeira firma retro de Thom. L. Hamilton. Consulado Geral do Brazil em New York aos 31 de outubro de 1902.

Sobre um sello consular de 5\$: A. J. Xavier. Consul Geral. Estavam estampilhas federaes no valor collectivo de 28700 réis devidamente inutilizadas pela chancellia da Recabedoria do Thesouro Federal. No verso do folheto original: Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. A. J. Xavier. Consul Geral do Brazil em Nova York. Sobre estampilhas federaes no valor collectivo de 550 réis. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1902. Pelo director geral L. P. da Silva Rosa.

Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglêz ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1903.—L. de Campos.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
EM 28 DE MARÇO DE 1903

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil e novecentos e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, á uma hora da tarde, achando-se presentes no escriptorio desta Companhia á rua Theophilo Ottoni n. 54 (para onde foram convocados por annuncios nas folhas diarias) os Srs. accionistas inscriptos no respectivo livro de presenca, representando por si e por procurações 26.131 acções, o Sr. presidente da directoria de larva que, havendo mais do dobro do numero legal para poder funcionar a assembléa geral ordinaria, esta estava aberta e indicia para presid-la o Exm. Sr. marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, que é aceito por aclamação e, occupando a presidencia, agradece e convida para secretarios os Srs. Dr. Alberto de Faria e F. Ramos Paz.

E lida e approvada sem discussão a acta da ultima assembléa geral. Em seguida o Sr. presidente diz que, sendo um dos motivos da presente assembléa a apresentação do relatorio e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, convida por isso um dos Srs. directores a proceder á leitura do relatorio, o que não se verifica por assim o resolver a assembléa, a requerimento do Sr. Antonio H. de Paiva Pitta, visto ter sido o mesmo relatorio publicado e distribuido aos Srs. accionistas. O Sr. Antonio João Alves da Cunha e Silva, membro do conselho fiscal lê o parecer que com as contas do anno findo é submettido á discussão.

O Sr. Dr. Lourival Souto observa que, ao passo que no balanço figura avultado deposito de dinheiro nos bancos, no passivo se comprehende o debito de importante quantia e fazendo diversas considerações pede á Directoria explicações a respeito. O Sr. director Silva presta as informações pedidas, com as quaes se declara satisfeito o Sr. Dr. Lourival Souto. O accionista Sr. Lucrécio J. Farnandes corrobora e apoia as explicações do Sr. Silva.

O Sr. M. L. Dias Carvalhaes apresenta uma proposta que modifica outra que, diz saber, será apresentada nesta assembléa.

Lida a proposta pelo Sr. 2.º secretario, o Sr. presidente diz que fica sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente, sendo concebida nos seguintes termos:

«Constante ao abaixo assignado que nesta reunião se pretende brindar a um dos actuaes directores com uma quantia avultada, pelos esforços e zelo com que se tem desvelado em prol dos interesses da empresa, vem propor á apreciação desta assembléa, que essa brinde seja de cinquenta contos de réis, (50:000\$) distribuindo pelos accionistas, além do respectivo dividendo e como *bonus* o que o permittirem as condições da nossa empresa.»

«Reconheço que o digno director, a quem se destina esse brinde, é merecedor delle, mas desconhece que a maioria dos Srs. accionistas, que o são igualmente de outras empresas menos prosperas que a nossa, vêem-se privados de renda, pois é notório que os diversos bancos e companhias, tentam a crise que atravessamos, tem diminuido sensivelmente a sua renda, sendo que muitas dellas nenhuma dará mais, por isso e como compensação dessa falta é justo e razoavel o que tem a honra de submeter á apreciação desta assembléa.»

Sala das sessões, Rio de Janeiro, 28 de março de 1903.—Manoel Leite Dias Carvalhaes.

Ninguém mais pedindo a palavra; é encerrada a discussão e em seguida são approvadas as seguintes conclusões do parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os membros da directoria e os do conselho: «Que sejam approvadas as contas e actos da directoria no anno de 1902: Que seja lida a directoria pelos relevantes serviços prestados á Companhia».

O Sr. Dr. João Baptista da Motta, pedindo a palavra, apresenta e fundamenta uma moção verbal para se consignar na acta um voto de pesar pela morte do director Sanches. O mesmo Sr. justifica e manda á meza uma proposta que é lida pelo Sr. secretario concebida nos seguintes termos: «Pelo relatorio que a digna directoria da nossa Companhia acaba de distribuir verifica-se mais uma vez que continua ella na senda ininterrupta de prosperidade. As cifras demonstradas nos annexos do referido relatorio evidenciam-nos claramente como terão apreciado os illustres accionistas. Aos esforços e dedicação inquebrantaveis do digno director Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, que vê na fabrica, sua criação, como que filha dilectissima, levando o seu amor por ella até á paixão, é de justiça confessal-o, deve-se em grandissima parte, sinão em absoluto, a prosperidade citada e que tão generosamente tem beneficiado os nossos capitães. Os abaixo assignados cumprem o grato dever de proclamar a sua administração por tão relevantes serviços o, como testemunho de apreço proprio:»

Que ao digno director Sr. Silva seja adjudicada a gratificação de 200:000\$900.»

Rio de Janeiro, 28 de março de 1903.—Por procuração de Manoel de Miranda Castro, Cabral, Belchior & Comp.—M. Mattos de Souza e Souto.—Custodio Manoel Fernandes.—Antonio Henriques de Paiva Pitta.—João Baptista da Motta.—Conde de Apellaz.—Visconde de Azevedo Ferreira.—Jeronymo Teixeira Boa Vista.—Antonio João Alves da Cunha e Souza.—Por procuração de Charles Hue, João Baptista da Motta.—Joaquim Borges Caldeira.—José Ferreira Pinto da Costa.—José Alves Ferreira Chaves.—Por procuração de Belmiro Pereira Gomes, Cunha Caldeira & Comp.—Dr. Henrique Cesidio Samico.—Por procuração de Joaquim Rodrigues da Silva, Cunha Caldeira & Comp.—Secundino de Nobres Bastos.—Belmiro Pinto Guedes de Carvalho.—Francisco R. Paz.—Vicente Duarte Coelho Cabral.—Por procuração de Francisco José Ferreira Alegria, Joaquim A. C. Godinho.—Antonio Ferreira de Carvalho.

O Sr. Joaquim Borges Caldeira, usa da palavra para dar a razão das duas propostas do teor seguinte, que são igualmente lidas pelo Sr. secretario: uma: «São inestimáveis os serviços que o illustre director e nosso amigo que todos nós, accionistas, assim o podemos chamar, Sr. William Hector, tem, desde o seu inicio, prestado á nossa companhia, a ponto de levar a persistencia no serviço della até o sacrificio de sua saúde; e por isso devemos, nós, por dever de justiça, embora elle o não requeresse, que não requer, parenteando-lhe a nossa gratidão, offerecer-lhe uma licença que começará a seu juizo, por tempo indeterminado e com todos os proventos como se estivesse na effectividade do seu targo. Assim o propomos á illustre assemblea. Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. — João Baptista da Motta. — Joaquim Borges Caldeira». outra: «Proponho que a quota de porcentagem que no ultimo semestre tocava ao director fallecido e que por louvavel escrupulo não foi distribuida, seja dada ao director que accumulou aquelle cargo e que essa quota caiba de agora em diante, ao director que vai ser eleito nesta assemblea em substituição áquelle. Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. — Joaquim Borges Caldeira.

O Sr. presidente põe em discussão conjunctamente as propostas lidas. O Sr. Belchior é de opinião que a somma destinada ao Sr. Oliveira e Silva seja dividida igualmente entre elle e o Sr. W. Hector. O Sr. Lucrecio propõe que se restrinja a um anno o prazo indeterminado da licença do Sr. Hector, conforme a proposta do Sr. Caldeira. O Sr. Hector usa da palavra para manifestar que se considera bem pago com as remunerações que ha recebido da companhia, e com a que acaba de ser proposta de uma licença para ir tratar de sua alterada saúde, pondo todo seu empenho e dignidade em voltar tão depressa quanto ser possa, a occupar o seu posto, para assim corresponder á consideração dos Srs. accionistas. Agradeço, portanto, a indicação do Sr. accionista Belchior, mas não a pôde acceitar; e folga em ter mais uma vez occasião de dar testemunho de que aos esforços e incomparavel dedicação do Sr. Oliveira e Silva deve a companhia a prosperidade a que attingiu. E ao concluir pondera mais, que os directores que são objecto das propostas em discussão, serviram á companhia por largos annos e no periodo difficile e trabalhoso do seu inicio, por honorarios ínfimos, o que aliás não impediu que em epoca proxima, quando a

situação da empresa não era de todo prospera, abrissem mão das gratificações a que tinham direito incontestavel.

O Sr. Dr. Motta diz que as declarações do Sr. Hector são a mais cabal justificação da proposta que apresentou, e adduz alguns dados estatísticos para mostrar a prosperidade da companhia.

O Sr. Dr. Joaquim Jardim diz ter duvida sobre a competencia da actual assemblea ordinaria para deliberar sobre as propostas em discussão, fundamentando-a na lei que rege as sociedades anonymas, contradictando-o o Sr. Paz, baseado no art. 24 dos estatutos da companhia, o qual lê.

O Sr. presidente declara que, nutrido a mesma duvida quanto á competencia de uma assemblea ordinaria para deliberar sobre objecto extranho áquelle para o qual é convocada, vai submeter a questão á mesma assemblea, cuja decisão acatará.

Consultada a assemblea, por maioria de votos, se resolve pela affirmativa.

Encerrada a discussão, e indo-se proceder á votação das propostas, o Sr. Dr. Motta requer preferencia de votação para a sua proposta, e sendo esta concedida, a requerimento do Sr. Dr. Dourival, se procede á votação nominal, sendo approvada, votando a favor, os Srs. Souza e Souto, Boavista, José A. Ferreira Chaves, Alfredo Ferreira Chaves, Julieta Peixoto da Silva Chaves, Pereira Porto. Dr. Samico, Visconde de Azevedo Ferreira, Antonio Ferreira de Carvalho, F. Ramos Paz, José Ferreira Pinto da Costa, Joaquim Borges Caldeira, Dr. Baptista da Motta, Charles Hue, Secundino Basto, Belmiro Gomes, Joaquim R. Silva, Cunha e Silva, Miranda Castro, Bento Cabral, R. Cabral, Coelho Cabral e Antonio Dias Garcia posuindo es de 10.992 acções, com 697 votos; e contra os Srs. O. Leonardos, Lucrecio Fernandes, Dr. Lourival Souto, Carvalhaes, marechal Jardim, Luiz e Altina Jardim, Dr. Joaquim Moraes Jardim e A. Belchior, possuidores de 2.200 acções com 219 votos.

O Sr. presidente observa que a proposta do Sr. Carvalhaes contém dous assumptos: 1º, reduzindo a somma proposta pelo Sr. Dr. Motta, 2º, autorizando distribuir pelos accionistas como bonus, o que permittirem as condições da empresa. Prejudicada quanto á primeira parte, vai submeter á votação a segunda, a qual é rejeitada.

Procede-se á votação da primeira proposta do Sr. Caldeira, concedendo uma licença por prazo indeterminado com todos os proventos ao Sr. Hector, que é approvada.

Suscitando-se duvidas acerca da primeira parte da segunda proposta do Sr. Caldeira é por elle modificada como se segue: «Em additamento proponho: que os Srs. directores dividam entre si a quota que consta da primeira parte da proposta acima como entenderem. Joaquim Borges Caldeira». Assim alterada a primeira parte, é a proposta no todo, submettida á votação e approvada.

O Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e supplentes e por isso convida os Srs. accionistas a trazerem á meza as suas cedulas.

Feita a chamada, são recolhidas 28 cedulas para director e 29 para o conselho fiscal e supplentes, as quaes, sendo apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
<i>Para director</i>	
Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.....	1.287
<i>Para o conselho fiscal</i>	
Bernardo Pinto de Oliveira.....	1.476
Antonio João Alves da Cunha e Silva.....	1.426
Manoel Mattos de Souza e Souto.....	1.360
Othon Leonardos.....	116
João Baptista da Motta.....	50

<i>Para supplentes</i>	
Dr. Lourival Jorge de Nazaredo Souto.....	1.476
Lucrecio Julio Fernandes.....	1.456
João Augusto Belchior.....	1.436
Custodio Manoel Fernandes.....	20

O Sr. presidente declara eleito director o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, conselho fiscal os Srs. Bernardo Pinto de Oliveira, Antonio João Alves da Cunha e Silva e Manoel Mattos de Souza e Souto e supplentes os Srs. Dr. Lourival Jorge de Nazaredo Souto, Lucrecio Julio Fernandes e João Augusto Belchior.

Os Srs. C. e Silva, W. Heitor e Ferreira Chaves agradecem á assemblea as provas de estima com que são distinguidos.

Nada mais havendo a tratar e sendo tres horas da tarde, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Do que, para constar, se lavrou a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. — Jeronimo R. de Moraes Jardim. — Francisco R. Paz, 1º secretario. — Dr. Alberto do Faria, 2º secretario.

Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fôra e Piaú

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 1903

Srs. accionistas.—De conformidade com o que determinam os estatutos desta companhia em seu art. 22, vem a administração prestar-vos contas da sua gestão no anno findo em 31 de dezembro ultimo.

Renda da estrada :

A renda da estrada no anno de que se prestam contas importou em 309:156\$646, sendo: 139:124\$686 no primeiro semestre e 170:031\$960 no segundo.

E' proveniente das seguintes verbas:

	1º semestre		2º semestre	
	Quantidade	Productos	Quantidade	Productos
Passageiros:				
De 1ª classe.	6.865	14:097\$700	5.882 1/2	13:601\$900
De 2ª classe.	12.548	13:862\$500	11.323	13:025\$600
	19.413	27:960\$200	17.205 1/2	26:627\$500
Bagagens e encomendas				
kilos.....	307.684	6:759\$360	296.649	6:558\$160

Mercadorias, kilos.....	5.526.333	24:007\$080	5.492.949	28:554\$960
Café, kilos..	2.532.897	77:020\$340	3.561.544	105:512\$900
Animaes, quantidade	286	569\$500	209	421\$100
Vehiculos, quantidade	2	25.500	2	21\$900
Telegrammas, palavras....	19.001	1:107\$240	18.083	1:056\$300
Rendas diversas....		1:075\$466		1:279\$140
			139.124:686	170:031\$960
Sendo: de Importação..		7:479\$160		7:218\$920
De exportação.....		131:645\$526		162:813\$040
			139:124\$686	170:031\$960
Por kilo-metro:....		2:280\$732		2:787\$409

Por estações.			
Juiz de Fôra.....	21:933\$234	22:436\$516	
Gramma.....	1:175\$980	843\$301	
Filgueiras...	1:918\$020	1:601\$080	
Agua Limpa.....	4:350\$180	5:485\$460	
Coronel Pacheco.....	23:936\$540	29:824\$857	
Ferreira Lage.....	11:900\$269	14:842\$120	
Dezembargador Lemos.....	15:611\$320	17:510\$680	
Rio Novo...	50:118\$292	69:927\$426	
Estrada de Ferro Central do Brazil...	7:479\$160	7:218\$920	
Diversas.....	701\$700	341\$900	
	139:124\$686	170:031\$960	

Custeio da estrada:

O custeio da estrada no anno a que se refere o presente relatório importou em 281:246\$627, sendo: 144:471\$301, no primeiro semestre e 136:775\$326, no segundo, e decompõe-se nas seguintes verbas:

	1º semestre	2º semestre
Administração e contabilidade:		
Pessoal.....	15:600\$000	11:650\$000
Material.....	1:659\$400	1:283\$810
	17:259\$400	12:933\$810
Trafego:		
Pessoal.....	31:511\$200	32:052\$400
Material.....	5:040\$880	2:886\$340
	36:552\$080	34:939\$240
Locomoção:		
Pessoal.....	9:339\$000	10:212\$400
Material.....	45:673\$141	45:398\$718
	55:012\$741	55:611\$118
Via permanente:		
Pessoal.....	21:424\$000	22:303\$000
Material.....	14:223\$080	10:988\$153
	35:647\$080	33:291\$153

	1º semestre		2º semestre	
	Por kilometro	Por cento	Por kilometro	Por cento
Administração e contabilidade.....	282.940	11,946	212.029	9,456
Trafego.....	599.214	25,300	572.774	25,545
Locomoção.....	901.848	38,079	911.657	40,659
Via permanente.....	584.378	24,675	545.756	24,340
	2.368.380	100,000	2.242.216	100,000

Receita geral da companhia:

	1º semestre	2º semestre
Renda da estrada.....	139:124\$686	170:031\$960
Lucro em lenha revendida..	4:531\$850	5:469\$400
Commissões, etc.....	1:572\$136	1:601\$637
Juros garantidos a receber do Estado de Minas.....	63:000\$000	28:860\$241
	208:228\$672	205:963\$238
Despesa geral da companhia:		
Custeio da estrada.....	144:471\$301	136:775\$326
Diversas despesas.....	4:485\$055	3:317\$915
Juros de debentures.....	48:750\$000	48:750\$000
	197:706\$356	188:843\$241

Estabelecendo-se o confronto da receita com a despesa geral da companhia verifica-se o seguinte resultado:

Receita geral dos dois semestres.....	414:191\$910
Despesa geral dos dois semestres.....	386:543\$597
Saldo.....	27:648\$313

Diretoria e conselho fiscal:

Terminando a 16 de julho proximo futuro o mandato da actual directoria da companhia, toreis de eleger na presente assemblea os directores para o quinquennio seguinte, bem como o conselho fiscal que tem de funcionar no corrente anno. Rio de Janeiro, de abril de 1903.—Dr. Carlos de Figueiredo Rimes, director.—Armando de Figueiredo, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Activo	
Via-ferrea, contractos e concessões.....	3.000:000\$000
Installação da companhia.....	2:889\$700
Juros garantidos a receber.....	658:561\$048
Caução da directoria.....	40:000\$000
Carvão em deposito.....	987\$610
Caixa de Juiz de Fôra.....	11:066\$456
Caixa.....	334:941\$023
Contas judiciais.....	40:76\$120
Custeio a debitar.....	157\$720
Adeantamentos.....	638\$500
Diversas contas.....	22:256\$000
	4.112:267\$177
Passivo	
Capital: 7.500 acções de 200\$000.....	1.500:000\$000
Debentures: 7.500 obrigações de 200\$000.....	1.500:000\$000
Juros de debentures a pagar.....	422:280\$350
Acções em caução.....	40:000\$000
Commissões a distribuir.....	2:010\$007
Estado de Minas Geraes c/ de impostos.....	110:094\$481
Liquidação da antiga Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piau.....	166:667\$703
Folhas a pagar.....	32:316\$196
Reposições e restituições.....	862\$452
Saldos á disposição.....	133\$887
Diversos credores.....	119:078\$512
Contas a pagar.....	46:087\$312
Lucros e perdas.....	172:735\$777
	4.112:267\$177

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902.—Dr. Carlos de Figueiredo Rimes, director.—Armando de Figueiredo, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fôra e Piau, examinaram as contas e o balanço da companhia até 31 de dezembro proximo passado, achando as verbas da receita e as da despesa de accordo com os documentos archivados e o balanço exacto e, finalmente, extractado dos livros da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1903.—João Reynaldo de Faria.—J. P. de Leão Castro.—Joaquim Santos.

ANNUNCIOS

Ao Publico

SOCIEDADE COOPERATIVA DAS PEDREIRAS

Os abaixo assignados, a bem dos seus direitos e de quem mais interessar, declaram, para todos os effeitos logaes, que são actualmente os unicos associados na exploração da empreza Sociedade Cooperativa das Pedreiras, sita á praia das Saudades n. 14, e que a mesma nada deve a pessoa alguma; si, porém, alguém se julgar credor, convida-se a apresentar suas contas, no prazo de oito dias, contados desta data, para serem conferidas e pago o que for devido, sob pena de, o não fazendo, confessar-se desonerado do direito que tenha ou supponha ter sobre a referida empreza.

Rio, 23 de abril de 1903.—Manoel Moreira.—Antonio Gaspar.—Antonio Gomes Teixeira.—Domingos Pereira de Carvalho.—Manoel Francisco Gomes.—José Gonçalves da Silva.—Marcelino Pereira da Costa.—José Ferreira Rei.—Victorino da Costa.—Domingos Ferreira Gomes.—David da Silva.—Antonio Ferreira Rei.—Abel de Almeida.—José Ferreira da Silva.—Albino Francisco Gomes.